



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (REPUBLICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA (BA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, COMPOSTO POR 50 UNIDADES RESIDENCIAIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA-NOVO PAC – **CONVÊNIO 974418/2025/MCIDADES/CAIXA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 17/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Prazo: 10 DIAS ÚTEIS (ART. 55, I, “A”)

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1618/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: CE002/2026

MODALIDADE: Concorrência (ART. 6º, XXXVIII)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (Art. 6º, XXXVIII, alínea “a”)

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado (ART. 56, II)

FORMA: Eletrônica (ART. 17, § 2º)

PLATAFORMA: www.licitanet.com.br

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM)

HABILITAÇÃO TÉCNICA/JURÍDICA: INVERSÃO DE FASES



PREFEITURA DE NOVA VIÇOSA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – (REPUBLICAÇÃO)
(Processo Administrativo nºCE002/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA(BA)**, através do seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 1626 por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado na Avenida oceânica 2994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa/BA realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução direta, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para implantação do empreendimento habitacional, composto por 50 unidades residenciais, localizada no Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa/BA, NOVO PAC - **CONVÊNIO 974418/2025/MCIDADES/CAIXA**.

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP -, no Projeto Básico e no Termo Referência, ambos contantes nos anexos VIII e IX.
- 1.3. É VEDADA a subcontratação total do objeto licitado.
- 1.4. Este edital encontra-se disponível no site: (<https://www.novavicosa.ba.gov.br/editais>), bem como na página da Plataforma de Licitações: www.licitanet.com.br .
- 1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa <https://www.novavicosa.ba.gov.br>.

2. DA OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 2.1. Está previsto neste edital de Concorrência e seus anexos, a forma como será executado e suas especificações, quantitativos, estimativa de custo, que deverá ser rigorosamente obedecido na apresentação da documentação e elaboração das propostas:
 - 2.1.1. Planilha orçamentária- anexa ao processo;
 - 2.1.2. Cronograma físico-financeiro- anexo ao processo;
 - 2.1.3. Memória descritiva - anexo ao processo;
 - 2.1.4. Planilha de composição de preços unitários do orçamento- anexo ao processo;
 - 2.1.5. ETP (estudo técnico preliminar)
 - 2.1.6. Projeto Básico e seus anexos;
 - 2.1.7. Termo Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no sistema BLL, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**.
- 3.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:
- 3.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 3.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

3.4.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

4.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado preferencialmente por forma eletrônica, através do sistema: **www.licitanet.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.



5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A licitante deverá executar o objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciados após a assinatura do contrato, a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço Total ou Parcial, a critério da fiscalização.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. O A Concorrência Eletrônica é o nível básico do registro cadastral no **www.licitanet.com.br** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.licitanet.com.br**.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **www.licitanet.com.br** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. As empresas participantes terão que comprovar um patrimônio líquido mínimo de pelo menos 10% do valor estimado da contratação para garantir qualificação econômico-financeira

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme projeto básico anexo deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITACAO (INVERSÃO DE FASES), DA GARANTIA E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

QUEIMADAS

8.1.1. Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

- 1. Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras:** Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco, pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.
- 2. Diminuição da possibilidade de contestações:** Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.
- 3. Prevenção da apresentação de propostas inexequíveis:** Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexequíveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.3. O envio dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3.1. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta que será apresentada posteriormente compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 8.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.3.1.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.3.1.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.3.4. Deverá ser juntado em campo próprio do sistema, no momento anterior cadastramento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré – habilitação.
- 8.3.5. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 8.3.4. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação para cada lote em que estiver participando.
- 8.3.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.3.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



8.3.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.3.8. Independentemente da modalidade escolhida, a aceitação da garantia está condicionada à apresentação do comprovante de efetivação ou pagamento, que deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços.

8.3.9. Para fins de validação da garantia na modalidade caução em dinheiro, será exigido o comprovante de transferência ou depósito bancário efetivado, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, comprovantes de agendamento bancário ou envelopes de depósito sujeitos à conferência.

8.3.10. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou carta deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento do respectivo prêmio ou da comprovação de sua vigência imediata.

8.3.11. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **Banco do Brasil, BANCO 001, AGÊNCIA: 3754-0, C/C: 5461-5** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

8.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de dez dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item

9. DA REGÊNCIA LEGAL

9.1. A presente licitação será regida pela seguinte norma: Lei Federal nº 14.133/21

9.2. Tipo/Regime:

9.3. Menor Preço Global.

9.4. Empreitada por Preço Unitário.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital, sendo vedada a participação de:

10.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

10.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

10.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

10.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

10.1.6 Nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

10.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação, exceto na condição de observador;

10.4 Que seja prestada garantia de manutenção da proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, correspondente a 1% do valor estimado da licitação:

10.4.1. O valor estimado para o presente lote é de **R\$ 6.209.576,07(seis milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e setenta seis reais e sete centavos)**, ou seja, para execução de obras de implantação do empreendimento habitacional, composto por 50 unidades residenciais, localizada no Distrito de Posto Da Mata, Município de Nova Viçosa/BA.

10.5 O documento comprobatório deste item deverá ser incluso junto à Proposta de Preços.

10.6 São modalidades da garantia mencionada no subitem anterior:

a) Caução em dinheiro, em títulos da dívida pública da União ou fidejussória

b) Seguro-garantia

c) Fiança bancária

10.7 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas anteriormente, terá o prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

10.8 A garantia de manutenção de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, Art. 58, Lei nº 14.133/21, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de



pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme Anexo XII deste edital

12. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e aquelas estabelecidas neste Edital.

12.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma licitante, ou em mais de um consórcio.

12.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

12.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

12.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das licitantes que o integram. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

12.7. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

12.8. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante.

13.2 Após a conclusão da fase de habilitação e a divulgação dos licitantes habilitados, o Agente de Contratação abrirá prazo para o envio das Propostas de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **www.licitanet.com.br**, observados a data e o horário definidos na sessão



pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das Propostas de Preços;

13.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances dados durante a sessão pública;

13.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

13.5 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública desta licitação.

13.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

13.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis na fase de habilitação.;

13.9 No momento do envio da Habilitação e Proposta, a Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico, as seguintes **declarações**:

13.9.1. Que está ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.9.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.9.3. Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

13.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

- 13.9.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 13.10. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma;
- 13.11. Exigir-se-á, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO VII);
- 13.12. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. DA FASE DE DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 14.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, e após a fase de habilitação, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 14.2 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 14.3 O Agente de Contratação fará a desclassificação das propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 14.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.
- 14.5. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 14.6. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 14.7. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.
- 14.8. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 14.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 14.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores



ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

14.15. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.16. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após o decurso deste tempo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.17. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 5% (cinco por cento) superiores possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.18. Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.21. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital.

14.22. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

14.23. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, através dos seguintes critérios:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço/desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie via sistema, em PDF a proposta adequada, com valores unitários e totais readequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição do BDI, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

15.2.3. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.2.4 Recebida a proposta ajustada e sua composição de custos, o Agente de Contratação submeterá a referida documentação à análise do setor técnico competente, que emitirá parecer conclusivo.

15.2.5. A análise técnica terá por objetivo aferir a exequibilidade dos valores, a compatibilidade da planilha de custos com o objeto licitado e o pleno atendimento às especificações técnicas contidas neste Edital e em seus Anexos, cujo parecer fundamentará a decisão sobre a aceitabilidade da proposta.

Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

15.2.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

15.3. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.4. Os valores da proposta de preços /desconto deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

15.5. Caso a proposta vencedora seja desclassificada em razão de inaceitabilidade, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que apresentem nova proposta ajustada ao valor do último lance ofertado, observados os mesmos procedimentos previstos nos subitens anteriores.

15.6. A recusa injustificada em apresentar a proposta adequada ou a não observância ao prazo estabelecido implicará a exclusão do licitante do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação pertinente.

- i. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços/desconto (Modelo do Anexo I), as planilhas referentes a:
- ii. As planilhas deverão detalhar todos os custos diretos e indiretos, discriminando cada item que compõe o preço ofertado, incluindo encargos, tributos, despesas administrativas, materiais, mão de obra, e outros elementos pertinentes à execução do objeto licitado.
- iii. O licitante deverá apresentar, juntamente com as planilhas, uma memória de cálculo que permita ao setor técnico verificar a formação do preço e a exequibilidade da proposta.
- iv. Os documentos e planilhas apresentados deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, garantindo a veracidade das informações e a responsabilidade sobre os dados fornecidos.
- v. O não atendimento ao disposto nos itens anteriores poderá acarretar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

Para que seja declarada Habilitada neste certame, a licitante deverá apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I, Lei Federal nº 14.133/21)

16.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.1.2.2. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

16.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III, Lei Federal nº 14.133/21)

16.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

16.2.3 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

16.2.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.2.5 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND);

16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

16.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

16.3 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV, Lei Federal nº 14.133/21)

16.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

16.3.2 Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

16.3.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

16.3.2.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de



abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou noutro órgão competente;

16.3.2.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

16.3.2.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

16.3.2.5 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

16.3.3 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILG=

ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)

PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ISG=

ATIVO TOTAL (AT)

PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ILC=

ATIVO CIRCULANTE (AC)

PASSIVO CIRCULANTE (PC)

16.3.4 Junto com a comprovação dos índices acima referidos, as licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo na ordem de 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21;

16.3.5 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{PLCCONS} = \text{PLC} \times \text{PARTC}$$

Onde:

PLCCONS = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PARTC = Participação do consorciado no consórcio.

16.3.6 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

16.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado da Bahia, contendo dados cadastrais atuais;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local na assinatura do contrato.

b) A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos;

I. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

c) Comprovação de capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL (profissional), através da apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

direito público ou privado identificado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.MIN. EXIGIDO	UNID.
01	Alvenaria de vedação com blocos Cerâmicos Furados	2.162,50	M ²
02	Trama de Madeira para Telhados	1.806,75	M ²
03	Execução de Concreto Armado	145,00	M ²
04	Emboço/Massa única de Fachadas (revestimento externo)	758,75	M ²

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.)

§ 2º O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT poderá ter seu vínculo com a licitante comprovado por meio de vínculo atual ou mediante declaração de contratação futura (alínea d.4), acompanhada de declaração de anuência do profissional, sendo tal forma de comprovação suficiente para fins de habilitação técnico-profissional. As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto poderão ser demonstradas por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do profissional indicado como responsável técnico, devidamente acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, ainda que o vínculo com a empresa seja comprovado mediante declaração de contratação futura, hipótese em que o profissional deverá declarar formalmente seu compromisso de integrar o quadro da licitante em caso de contratação.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto como Responsável Técnico e 01(um) e um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas na condição de:

d.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

d.2) Sócio (contrato social);

d.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social);

d.4) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do profissional.



e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no edital, **devendo a referida declaração ser assinada pelo responsável técnico da empresa ou por engenheiro indicado como futuro responsável técnico**, desde que o vínculo seja comprovado por meio de declaração de contratação futura, nos termos do edital.

f) Atestado de Visita técnica de onde serão executados os serviços, expedido por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

*f.1) A Visita Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (73) 3289-2210, ou através do e-mail: **obraspmnv@hotmail.com** e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Comissão de Licitação, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa e obedecendo os seguintes parâmetros:*

f.2) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;

f.3) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;

OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no mesmo sítio onde acontecerá a Sessão Pública: **www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

17.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do subitem anterior, deverá ser manifestada imediatamente via sistema no prazo máximo de 10 minutos, no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da

manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso;

17.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d”, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio eletrônico oficial do município: <https://www.novavicosa.ba.gov.br/site/diariooficial> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis;

17.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no portal da Sessão Pública, consoante o § 4º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.4 Será assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido de respectiva procuração;

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo tal licitante então declarada vencedora;

19.4 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação, nos termos deste Edital;

19.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.5.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

19.5.2 A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 O prazo de vigência (ANEXO VI) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato;

19.7 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

19.7.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

19.7.2 a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Deverá ser prestada garantia financeira, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim;

20.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

20.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida;

20.4 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação de penalidade;

20.5 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

21. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

21.1 A obra será recebida:

21.1.1 Provisoriamente, quando a Contratada comunicar a Contratante que a obra se encontra em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados dessa comunicação, para imitir-se na posse da obra;

21.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se a obra estiver em conformidade com as especificações técnicas, projetos aprovados e demais exigências do presente Memorial Descritivo;

21.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

21.1.4 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

21.1.5 Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que a obra realizada não corresponde ao exigido no presente Memorial Descritivo, a Contratada deverá providenciar o(s) ajustes(s) na obra no prazo fixado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, visando ao atendimento total das especificações deste Memorial Descritivo, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetivamente realizado após a aprovação do boletim de medição pela CEF, nos termos do contrato de convênio que lastreia esta licitação;

22.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

22.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

22.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

22.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

22.3.3 Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo;

22.3.4 A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

22.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

22.5 Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada;

22.6 A liberação do pagamento da medição inicial ficará vinculada à entrega da:



- a) Vistoria Cautelar;
- b) ART;
- c) Apresentação da documentação de segurança;
- d) A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a apresentação e entrega completa dos projetos "AS BUILT".

22.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.8 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

22.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.10 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

22.11 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

22.12 O dever de pagamento das obrigações patronais deve recair exclusivamente sobre a Contratada.

23. DAS PENALIDADES

23.1 A esta licitação são aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21;

23.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

23.2.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

23.2.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



23.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato (ANEXO IX);

23.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

23.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso administrativo, nos termos dos Art. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os pedidos de vistas acerca desta licitação, feitos pelos participantes do processo, deverão ser realizados pelo seguinte e-mail: licitacaonovavicosas2022@gmail.com;

24.2 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21;

24.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação;

24.4 A norma disciplinadora desta licitação será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21;

24.6 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

24.7 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: licitacaonovavicosas2022@gmail.com e www.licitanet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

24.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. DOS ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo Termo de Compromisso Responsável Técnico;

ANEXO III – Modelo de Declaração prevista pelo § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

ANEXO IV – Modelo de declaração de não realização de visita técnica;



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao Art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Memorial Descritivo (Projeto básico/ Croqui/ Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico-Financeiro/BDI);
ANEXO IX – Termo Referência.

NOVA VIÇOSA (BA), 01 de abril de 2026

Jhones Felix dos Santos
Diretor do Departamento de Licitação
Decreto 2340/2025





NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº CE002/2026

Processo Administrativo nº CE002/2026

Prezados,

Encaminhamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para implantação do empreendimento habitacional, composto por 50 unidades residenciais, localizada no Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa – Ba, NOVO PAC - **CONVÊNIO 974418/2025/MCIDADES/CAIXA.**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução:, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo Município de Nova Viçosa – Bahia
- Responsável(eis) Técnico(s)
- Responsável Legal:

Atenciosamente,

Razão Social:.....

CNPJ:.....



ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA
EXECUÇÃO DA OBRA**

Processo Administrativo nºCE002/2026

Concorrência Eletrônica nº CE002/2026

Eu.....(Representante Legal devidamente qualificado)
da empresa....., sediada à.....,
DECLARO que nos comprometemos a manter, como Responsável(is) Técnico(s)
da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s)
..... que está(ão) sendo apresentado(s) no
presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s)
profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo
Município de Nova Viçosa – Bahia, com a devida justificativa e desde que o(s)
novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no
Edital.

.....,de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CIENTE(S):

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) técnico(s)



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TRABALHISTAS

Processo Administrativo nº CE002/2026

Concorrência Eletrônica nº CE002/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à....., **DECLARO**, para os devidos fins, que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da Sessão Pública, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

.....de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº CE002/2026

Concorrência Eletrônica nº CE002/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das suas obrigações, inclusive das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa, nos termos do § 2º, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

.....,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**

Processo Administrativo nº CE002/2026

Concorrência Eletrônica nº CE002/2026

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....
e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal
n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou
para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

.....de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO nº. CE002/2026– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE002/2026– CONTRATO Nº CE002/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, COMPOSTO POR 50 UNIDADES RESIDENCIAIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA – BA, NOVO PAC - **CONVÊNIO 974418/2025/MCIDADES/CAIXA**).

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos I, CEP 45920-000, Nova Viçosa, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede em....., CEP....., doravante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor....., portador do RG nº.....e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. CE002/2026 e o resultado final da Concorrência Eletrônica nº CE002/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação do empreendimento habitacional, composto por 50 unidades residenciais, localizada no Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa – Ba, NOVO PAC - **CONVÊNIO 974418/2025/MCIDADES/CAIXA**, para execução no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos,



transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas nesta licitação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/21.

§ 1º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA

§ 1º São competências do Fiscal Técnico:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;

II – verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;



III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

IV – indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do § 1º do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

§ 3º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 4º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados;

§ 5º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Prefeitura de Nova Viçosa/Ba, no endereço: <https://www.novavicosa.ba.gov.br/site/diariooficial>.

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

5.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura de Nova Viçosa/BA, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos do edital;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos no Edital e neste instrumento;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE; (A SUBCONTRATAÇÃO É PARCIAL. PARA HAVER



SUBCONTRATAÇÃO E, PORTANTO, ESTE INCISO NO CONTRATO, É NECESSÁRIO QUE A CONTRATANTE DEFINA QUAIS OS SERVIÇOS PODEM SER SUBCONTRATADO E QUANTOS EM % DESSE SERVIÇO PODE SER SUBCONTRATADO);

VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 4.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

AÇÃO: 2.063 - MELHORIA E ACESSO A MORADIA DE FAM. E DE ASSENT.PRECÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE: 1665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2.064 - APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE: 1665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas no orçamento sintético da sua Proposta de Preços;

7.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes;

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;



- c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo;
 - d) A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
 - e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;
 - f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
 - g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada;
 - h) O pagamento será precedido de comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
 - j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;
- 7.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;
- 7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;
- 7.9 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;
- 7.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1- Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA IBGE, cuja data base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;



- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

9.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do subitem 9.2;

§ 4º O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

§ 5º O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Viçosa/BA;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – [percentual de multa por atraso na entrega]% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitador da multa por atraso na entrega]% (... por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

II – [percentual de multa por atraso na execução dos serviços]% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitador da multa por atraso na execução]% (... por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;



III – [percentual de multa por execução de serviços em desacordo]% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitado a multa por execução de serviços em desacordo]% (...por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - [percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual]% (...por cento) ao dia, limitado a [percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual]% (...por cento), sobre o valor total da obra, pelo atraso na apresentação da garantia contratual.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Viçosa/Ba será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

V – Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes casos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846/13.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, a teor do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

I – De vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – De execução dos serviços: 48 meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

III – De apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

IV – De apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

.....de.....de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**MEMORIAL DESCRITIVO FNHIS SUB 50 –
TC 974418/2025/MCIDADES/CAIXA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA - BAHIA
ENDEREÇO DA OBRA: Rua Mucuri, Posto da Mata – Nova Viçosa
TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (50 unidades)
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,87 m² por unidade
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL GERAL: 2.693,50m²

GENERALIDADES:

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

01 SERVIÇOS INICIAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA:

Busca-se estabelecer a indicação, localização e especificação de todos os serviços relacionados com a execução desta obra.

Os serviços serão executados em estreita observância às indicações constantes dos projetos anexados a este documento.

Priorizar, nas propostas a serem apresentadas, soluções sustentáveis baseadas na eficiência energética, gestão e economia da água, conforto termo acústico, qualidade do ar e uso racional dos materiais, como forma de preservar os recursos naturais e garantir a qualidade de vida da população.

As armaduras dos elementos estruturais terão recobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das formas e armaduras, bem como exame da correta colocação de tubulações elétrica, hidráulica,



sanitária e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa do concreto.

A Contratada efetuará, às suas expensas, e por meio de laboratório idôneo (Aprovação pela Contratante), os ensaios de controle do concreto e seus componentes, de acordo com as Normas Brasileiras relativas ao assunto e segundo as solicitações da Fiscalização, antes e durante a execução das peças estruturais.

Cinta de amarração em concreto armado moldado in loco conforme projeto estrutural. Fundações em sapatas e baldrames em concreto armado conforme especificado no projeto estrutural.

02 PAREDES E VEDAÇÕES

Alvenaria de blocos cerâmico

Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9cm), argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Os blocos deverão ser assentados com folga nos quatro lados, para que haja argamassa entre os mesmos, sendo obrigatório seu rejuntamento. As alvenarias em contato com o solo serão impermeabilizadas com emulsão asfáltica, em duas demãos.

03 ESQUADRIAS

Portas

Kit de porta interna de madeira para pintura, semi-oca (pesada ou superpesada), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo, fornecimento e instalação.

As peças em madeira deverão ser bem aparelhadas, lixadas, sem defeito emendas ou marcas deixadas pela máquina, sendo sumariamente recusadas as que apresentarem empenamento ou estiverem mal lixadas. As esquadrias deverão ter folga suficiente para que haja bom funcionamento. Os rebaixos, encaixes e outros detalhes que forem necessários para colocação das ferragens, deverão ser feitos, exatamente com as dimensões das mesmas sem apresentarem rachaduras ou



rebarbas, ou necessidade de atacar os excessos.

Janelas

Serão em alumínio de correr com 02 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusive alizar e contramarco, fornecimento e instalação.

Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente/requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafusos, sem guarnição/alizar, dimensões 60 x80 (A XI) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco -f ornecimento e instalação.

Ferragens

As ferragens serão de 1ª qualidade serão fixadas nas esquadrias, com parafusos de ferro galvanizado.

04 COBERTURA

Será executada obedecendo às dimensões no projeto fornecido. As telhas deverão ter o mesmo alinhamento no arremate do beiral. Todo o perímetro do telhado e cumeeira receberá emboçamento em argamassa de cimento e areia (cravejamento).

Estrutura

Em trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha cerâmica romana de encaixe, incluso transporte vertical.

Telhamento

A telha a ser utilizada será cerâmica romana de encaixe. O assentamento deverá obedecer à orientação técnica do fabricante.

• Laje

Execução de laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, em concreto armado, destinada à cobertura de pavimentos conforme projeto estrutural. Área do Banheiro, conforme indicado em projeto arquitetônico e estrutural. Revestida de concreto fck ≥ 20 MPa, dosado em central ou obra.



05 REVESTIMENTO INTERNO

Chapisco

Argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, preparada em betoneira e aplicada com colher de pedreiro.

Massa única

Massa única em argamassa de cimento cal e areia no traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em paredes internas e teto do sanitário, espessura de 10mm, com execução de taliscas, devendo obter-se uma superfície plana e uniforme.

• Emboço

Execução de revestimento de paredes internas e externas em argamassa de cimento, cal e areia, traço 1 parte de cimento, 1 parte de cal e 6 partes de areia (1:1:6), ou conforme especificação técnica, com espessura média de 15 a 20 mm, destinado a regularizar superfícies de alvenaria para posterior acabamento.

Revestimento cerâmico

Aplicar revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 25x35cm, assentadas com argamassa tipo AC I, em áreas indicadas em projeto, à 1,75m altura de todas as paredes do sanitário e 1,05m de duas paredes ao redor da pia da cozinha.

06 REVESTIMENTO EXTERNO

Chapisco

Argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, preparada em betoneira e aplicada com colher de pedreiro.

Massa única

Massa única em argamassa de cimento cal e areia no traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em panos de fachada, espessura de 25mm, devendo obter-se uma superfície plana e uniforme.



07 PINTURA

Paredes Internas

As paredes internas receberão fundo selador acrílico em superfície plana, sem fendas ou buracos, sendo que o substrato, obrigatoriamente, deverá estar firme, limpo, seco, sem poeira, sabão, gordura e mofo.

A pintura será aplicada manualmente, no mínimo em duas demãos de látex acrílica, conforme indicação no projeto arquitetônico.

Paredes Externas

As paredes externas receberão fundo selador acrílico em superfície plana, sem fendas ou buracos, sendo que o substrato, obrigatoriamente, deverá estar firme, limpo, seco, sem poeira, sabão, gordura e mofo.

A pintura será aplicada manualmente, no mínimo em duas demãos de látex acrílica, conforme indicação no projeto arquitetônico.

08 PAVIMENTAÇÃO

Passeio

De acordo com o projeto, será executado um passeio em todo o perímetro da residência, em concreto 25 MPA, com espessura de 6 cm. A largura está indicada em planta com 1,0% de caimento.

Lastro

Execução de lastro de concreto simples, com espessura de 10 cm, destinado à regularização e suporte de fundações, pisos ou estruturas conforme projeto executivo.

Materiais

Concreto simples: traço 1:3:6 (cimento:areia:brita), ou conforme especificação do engenheiro responsável.

Cimento: CP II-F ou equivalente, atendendo às normas da ABNT.

Agregados: areia média lavada e brita 1.

Água: potável, isenta de impurezas.



Espaçadores e ferramentas: réguas, desempenadeiras, vibrador de imersão (quando necessário).

Preparação da Base

Limpeza da superfície, remoção de materiais soltos, vegetação ou resíduos.

Compactação mecânica do solo de apoio.

Aplicação de camada de regularização com brita graduada ou areia, quando especificado.

Execução

Lançamento do concreto sobre a base previamente preparada. Espalhamento uniforme para atingir espessura de 10 cm.

Nivelamento com régua vibratória ou manual. Acabamento superficial desempenado.

Cura úmida por no mínimo 7 dias, com manta plástica ou aspersão de água.

Controle de Qualidade

Conferência da espessura mínima de 10 cm em toda a área. Verificação da homogeneidade do concreto e ausência de segregação.

Testes de resistência conforme normas técnicas (NBR 6118 e NBR 12655).

Contrapiso

Em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre o lastro de concreto, aderido, com espessura de 2 cm.

Piso Cerâmico.

Aplicar revestimento cerâmico no piso com placas tipo esmaltada, de dimensões de 25x35cm, em áreas indicadas em projeto.

Peitoris

Serão executados em mármore branco, com largura de 15cm, com as dimensões e nos locais indicados no projeto. Assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa.



Soleiras

Serão executadas em mármore branco, com larguras seguindo espessuras das paredes e comprimentos de acordo com o projeto. Assentadas com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa.

10 INSTALAÇÕES

Instalação Elétrica

Deverão ser executadas de acordo com o projeto e especificações, obedecendo as normas da ABNT.

A entrada de energia obedecerá ao projeto e exigências da concessionária local.

Instalação Hidráulica

Deverá ser executada de acordo com projeto e as normas da ABNT.

Instalação de Esgoto

A Contratada executará o sistema de esgoto domiciliar em tubos plásticos soldáveis PVC Tigre, Brasilit ou similar, de acordo com o projeto. Os diâmetros dos tubos e peças estão indicados em planta.

Rede externa - Constará de caixa de inspeção/passagem, gordura, fossa séptica e sumidouro, obedecer às dimensões do projeto.

11 PEÇAS E ACESSÓRIOS

Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, sendo os engates flexíveis.

A bancada mármore sintético 120 X 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação.

Tanque será em louça branca, suspenso, 18 L ou equivalente, incluso o sifão tipo garrafa em pvc, válvula e torneira de plástico.



As torneiras do lavatório e da pia, bem como, os registros de pressão e de gaveta serão nas bitolas indicadas no projeto.

Chuveiro elétrico plástico branco simples 5 " para acoplar em haste 1/2", água fria.

Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios.

Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 2138,2 l (para 5 contribuintes).

12 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E INFRAESTRUTURA EXISTENTE

A área destinada à implantação do empreendimento habitacional, composto por 50 unidades residenciais, está localizada no Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa – BA. O terreno situa-se na Rua Mucuri, em área dotada de infraestrutura urbana básica, com acesso pavimentado e disponibilidade de serviços públicos essenciais.

A localidade conta com fornecimento regular de energia elétrica, sob responsabilidade da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, e abastecimento de água tratada, operado pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA, assegurando condições adequadas para a execução e futura ocupação do conjunto habitacional.

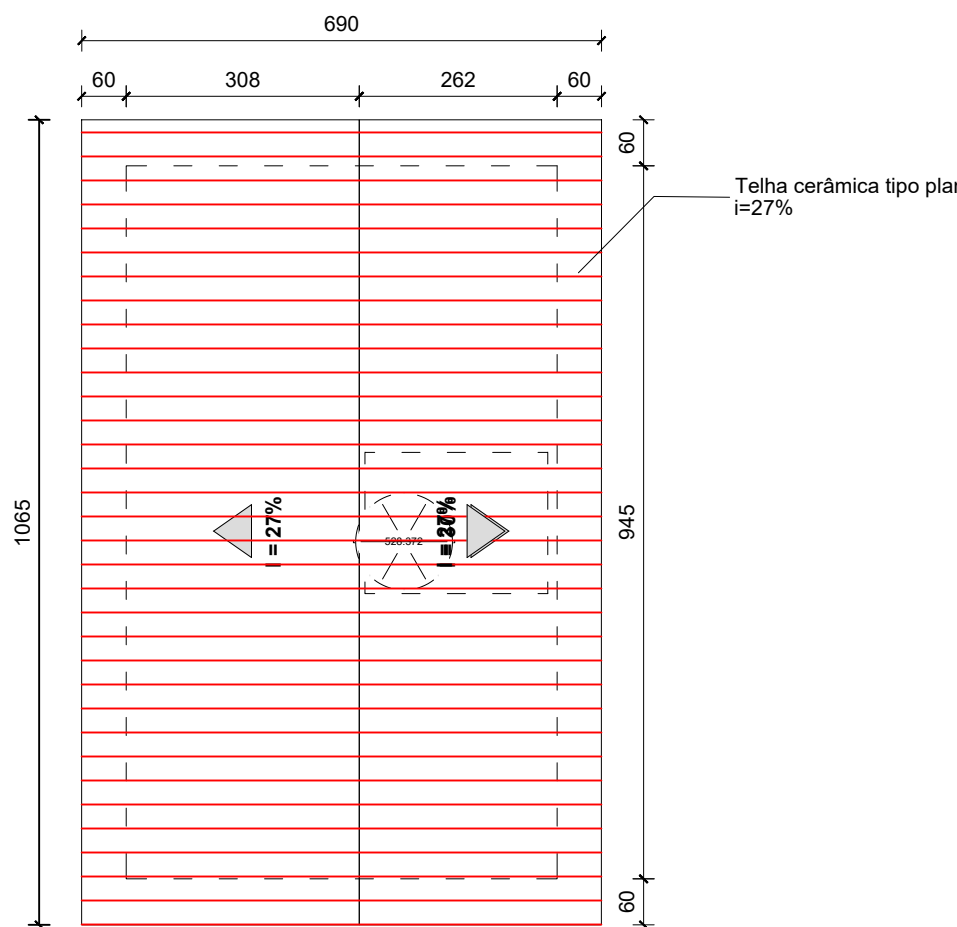
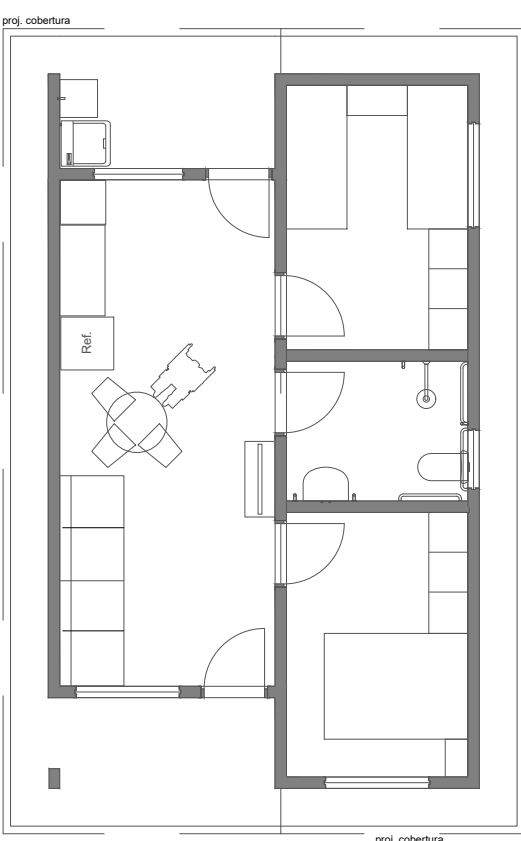
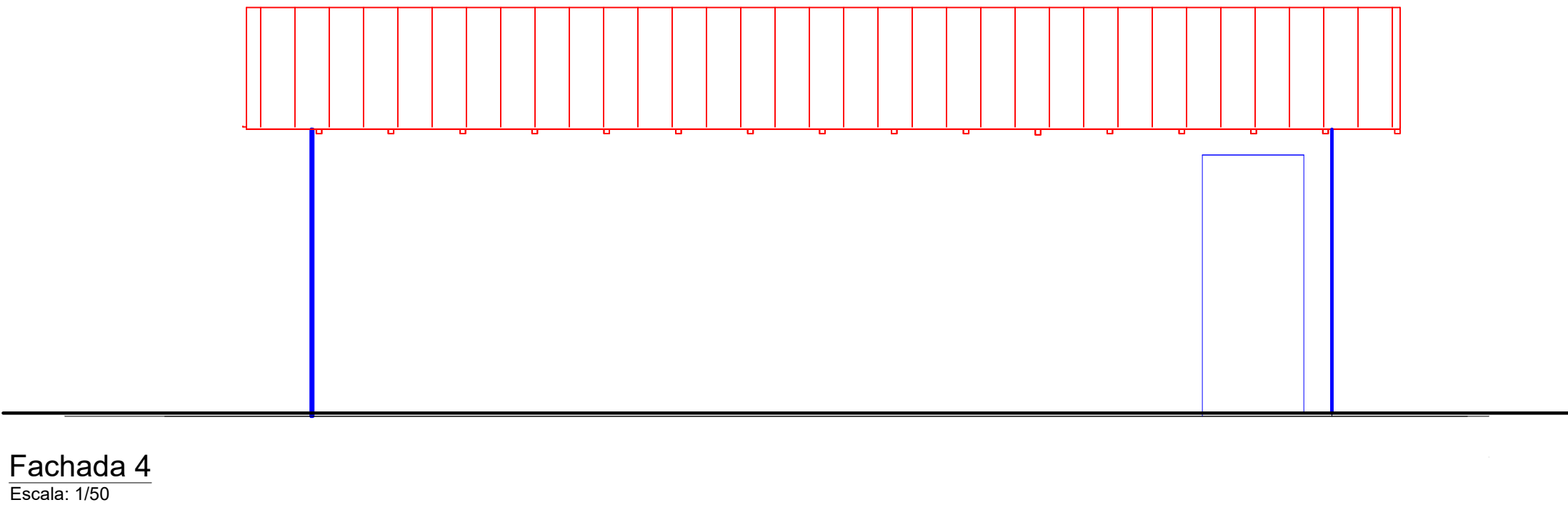
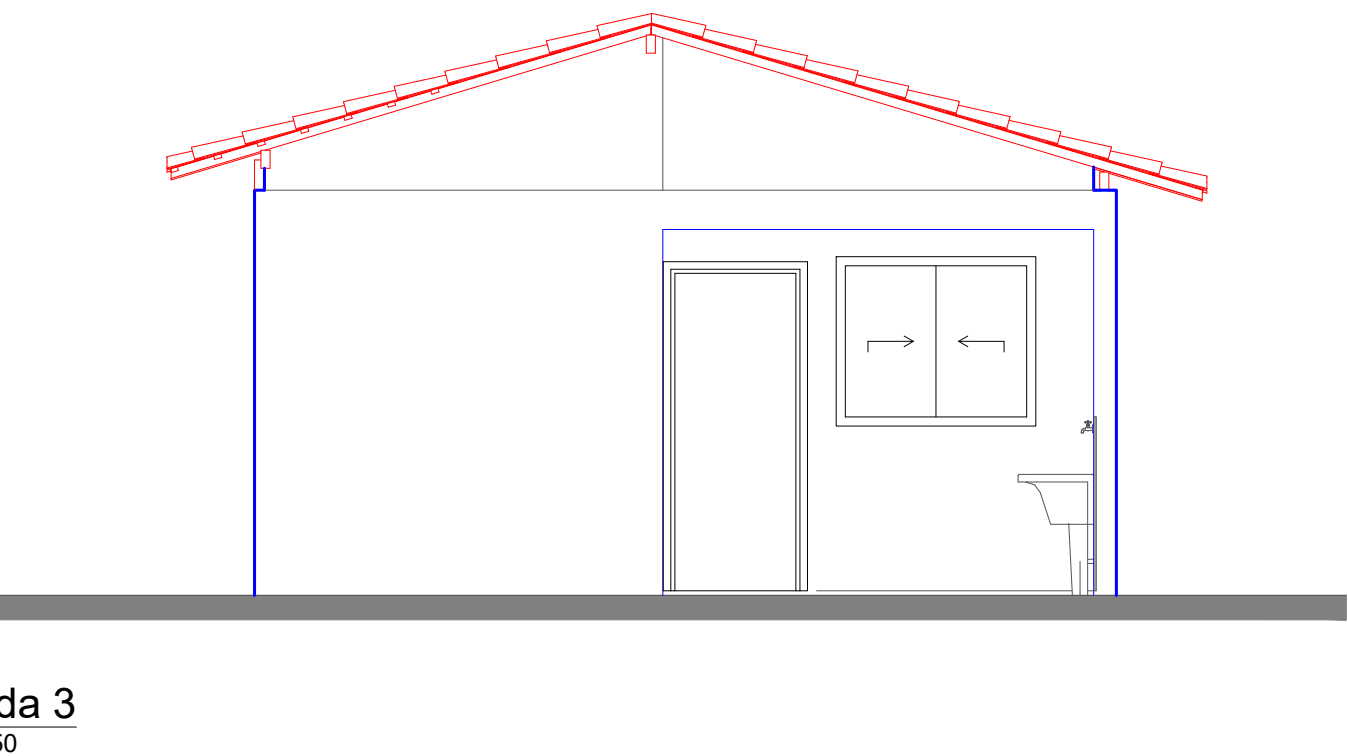
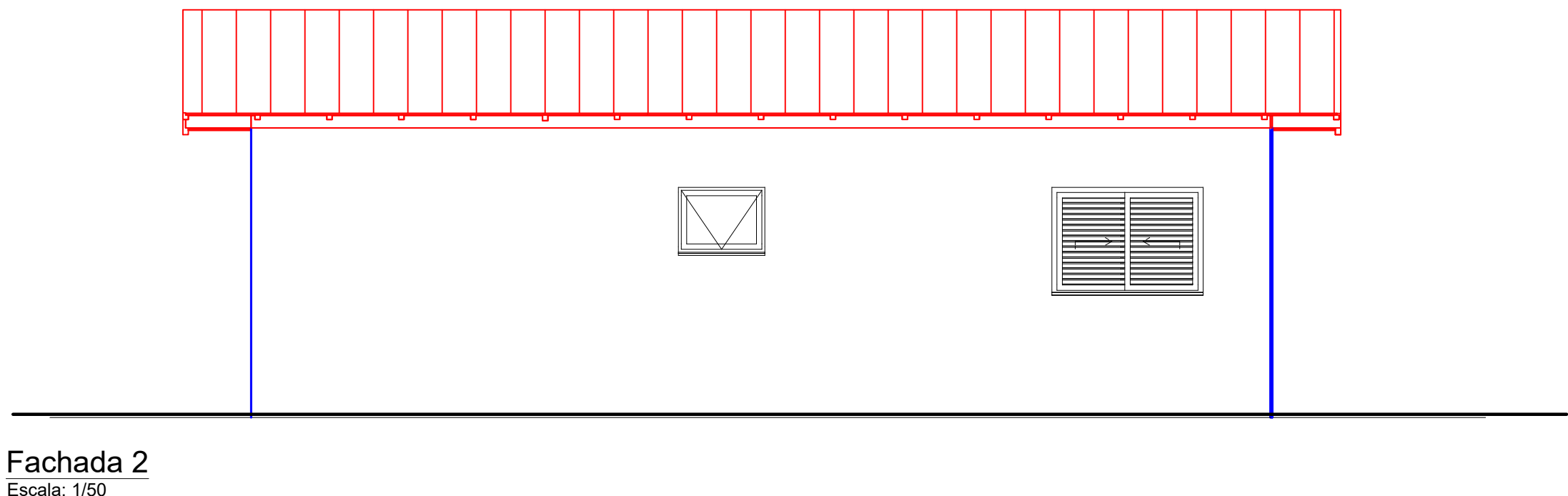
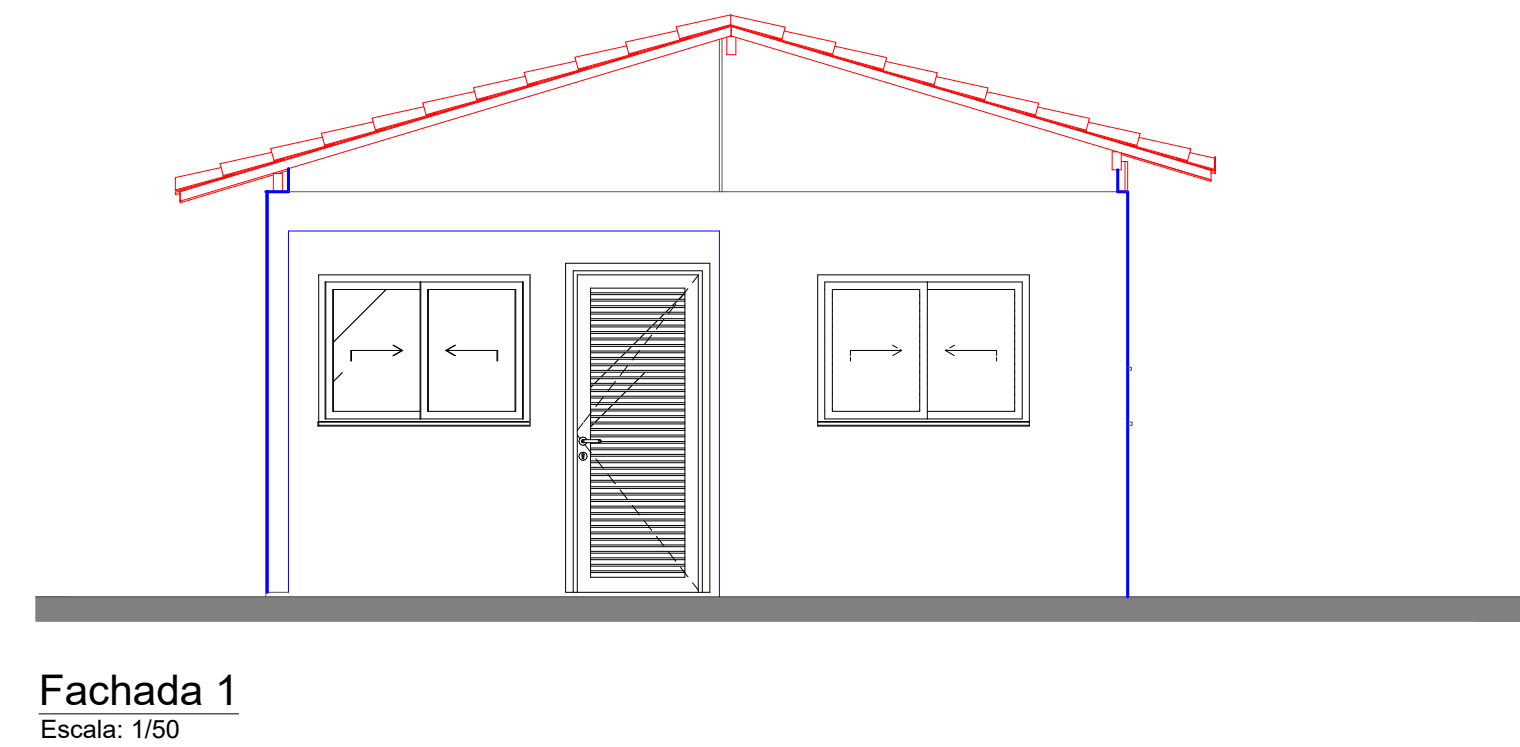
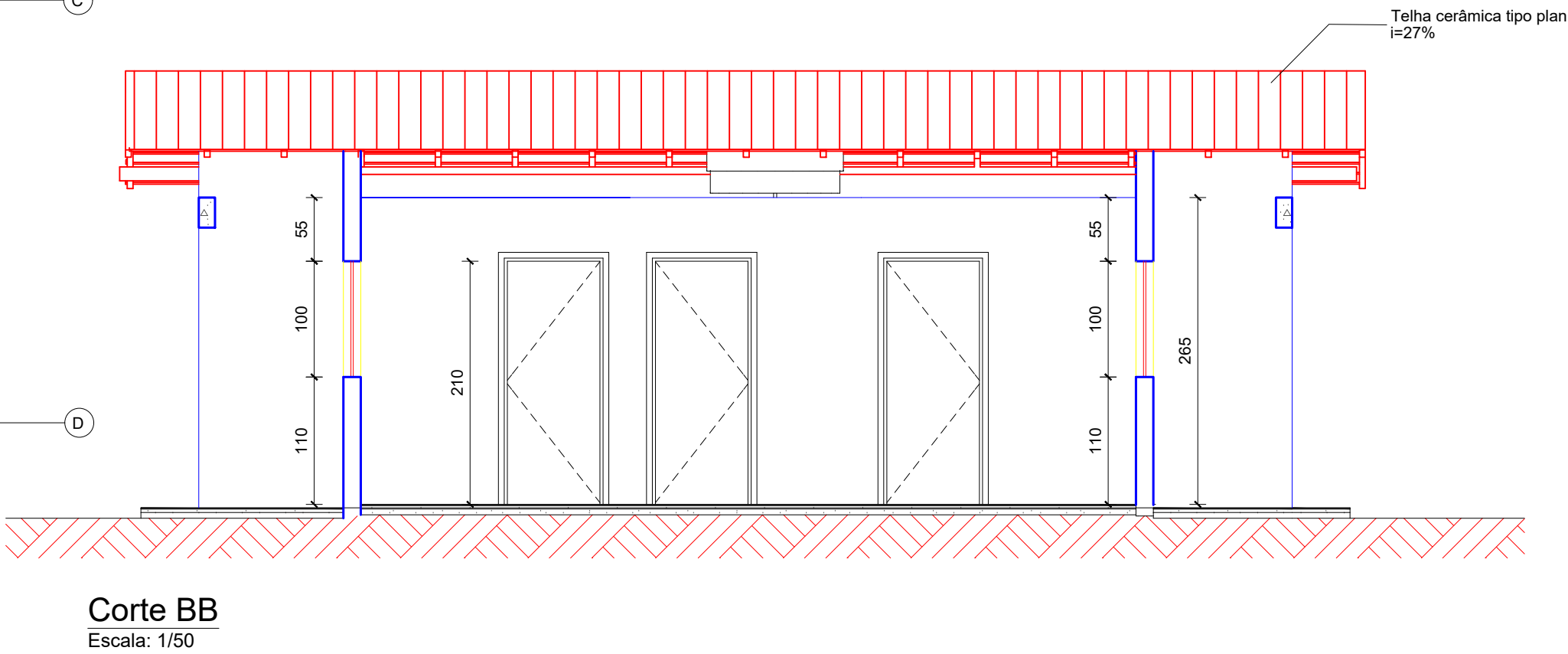
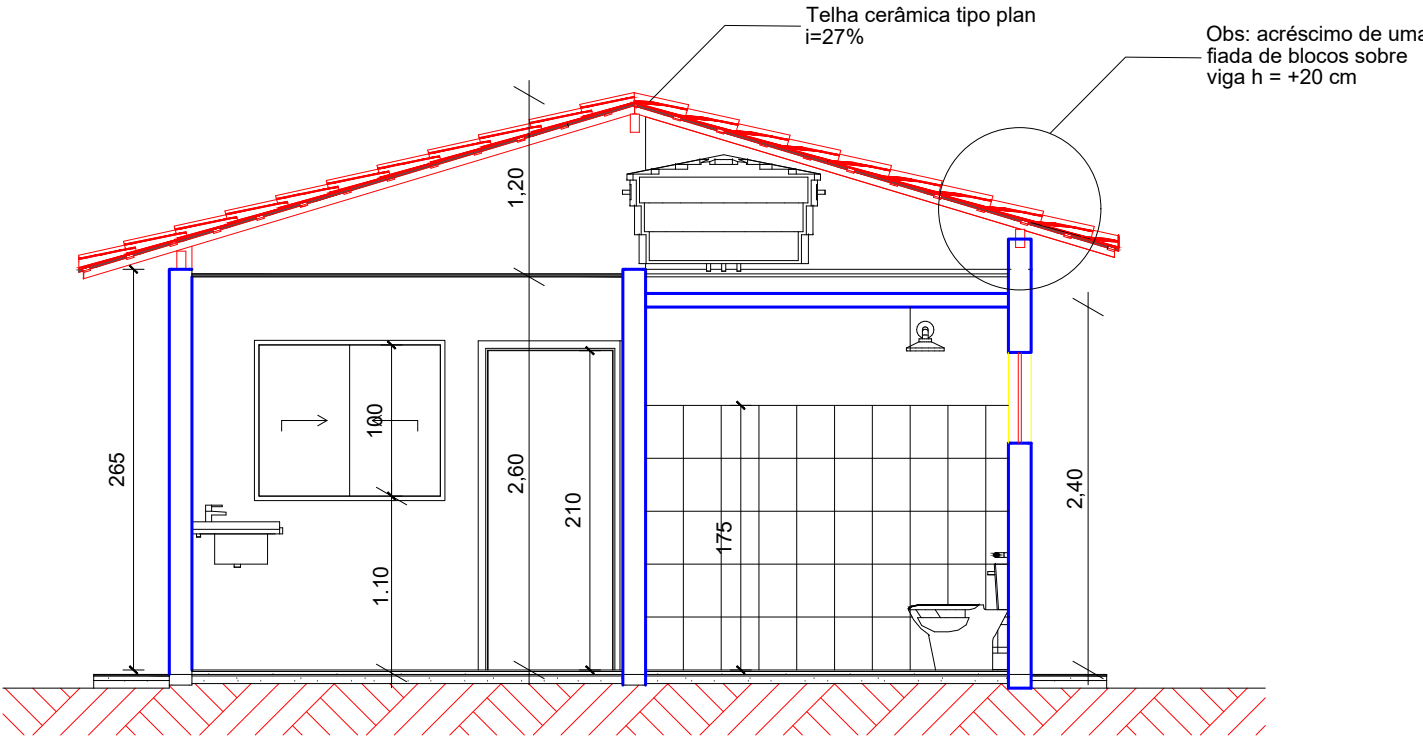
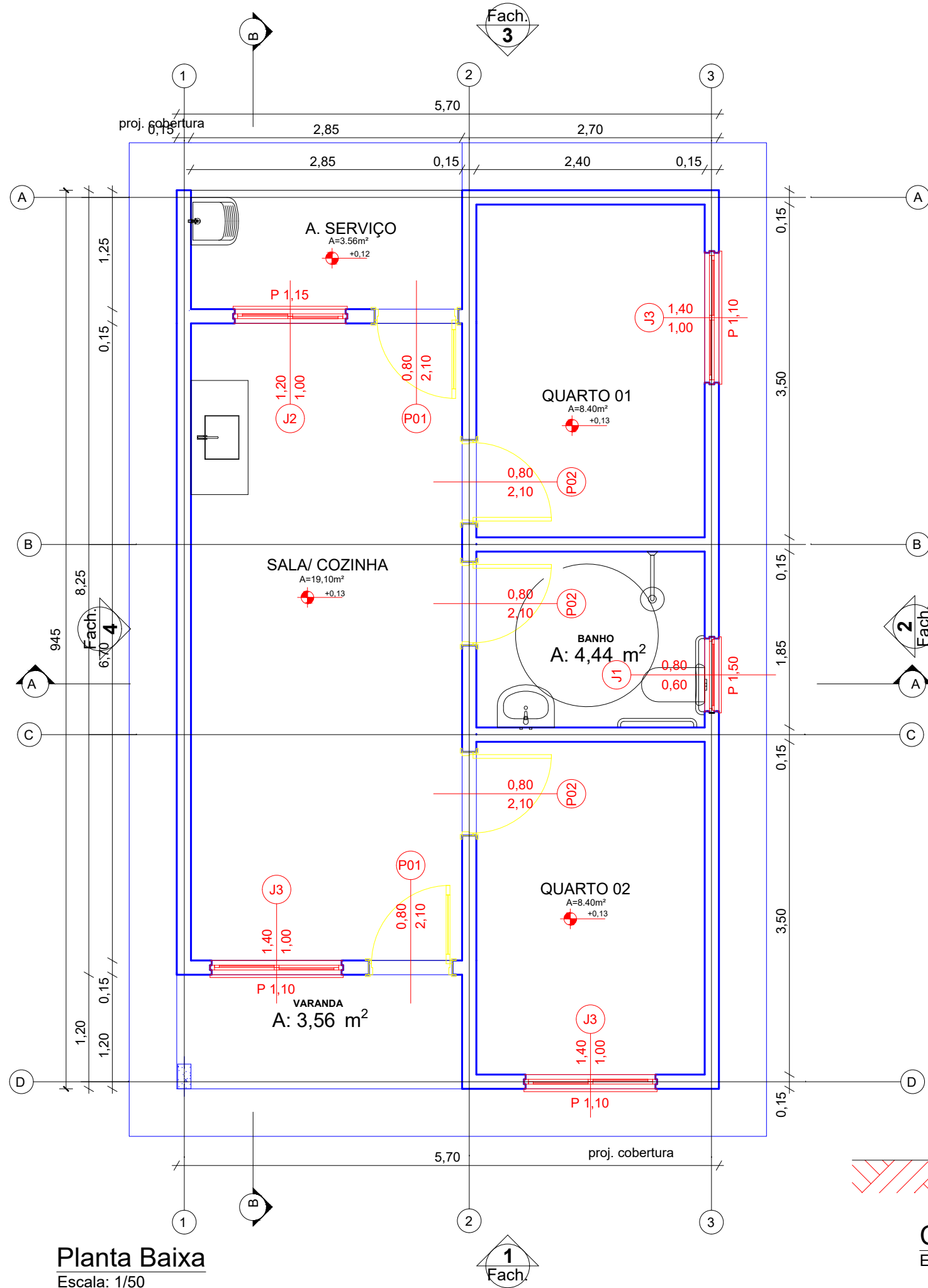
13 EMPREENDIMENTO

O empreendimento proposto está localizado em área urbana do Distrito de Posto da Mata, no Município de Nova Viçosa. Em sua disposição, estão previstas áreas institucionais, destinadas à construção futura de equipamentos comunitários, 100 lotes, sendo que nessa primeira etapa (área identificada com a hachura na cor azul) serão construídas 50 Unidades Habitacionais. Os demais lotes serão destinados à outras etapas do programa habitacional da gestão.

Documento assinado digitalmente
gov.br SHESTEY PINTO FERREIRA
Data: 26/11/2025 14:57:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

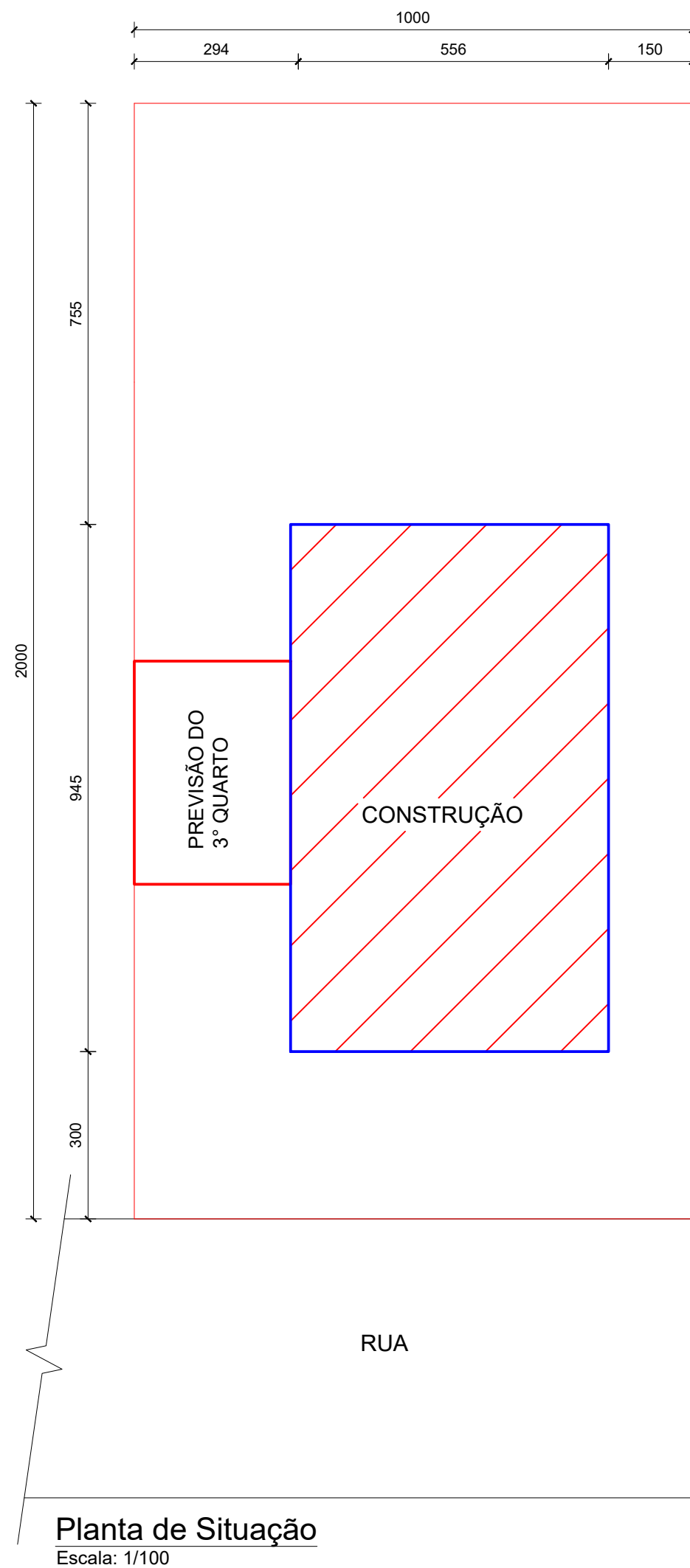
Shestey Pinto Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 3000088016BA

Revisão	DESCRIÇÃO	DATA:	VISTO:



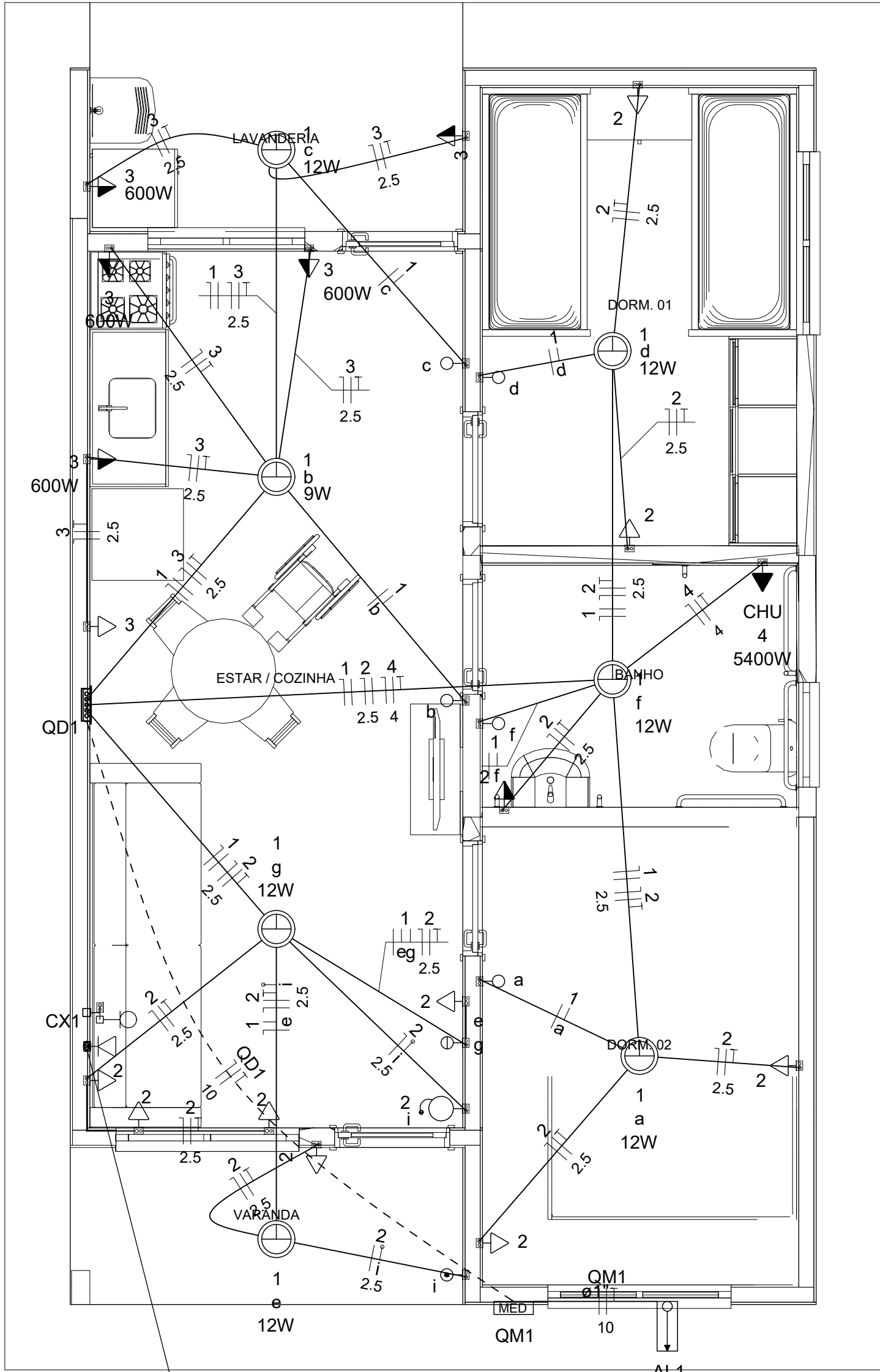
Layout
Escala: 1/100

Diagrama do Telhado
Escala: 1/100



ESQUADRIAS	MATERIAIS
PORTAS	PORTAS
P1 - Porta de 80x210cm	MADREIRA SEMI-OCA PESADA
P2 - Porta de 70x210cm	MADREIRA SEMI-OCA LIVRE
JANELAS	JANELAS
J1 - Janela de 80x60cm/h=130cm	ALUMÍNIO/VIDRO - MAXIM-AR
J2 - Janela de 120x100cm/h=110cm	2 FOLHA ALUMÍNIO/VIDRO - CORRER
J3 - Janela de 140x100cm/h=110cm	2 FOLHA ALUMÍNIO/VIDRO - CORRER

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA: 1/1
ENDEREÇO DA CONSTRUÇÃO: POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA / BA		CONVENIO: CONTEUDO: - PLANTA BAIXA - PLANTA DE LAYOUT - FACHADAS - CORTES - PLANTA DE SITUAÇÃO - DIAGRAMA DO TELHADO - LEGENDA
QUADRO DE ÁREA: TERRENO: 200,00m² CONSTRUÇÃO: 53,87m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 35,91%		Responsável Técnico pelo Projeto, Orçamento e Vistoria: Documento assinado digitalmente gov.br SHESTY PINTO FERREIRA Data: 07/10/2025 16:03:09 -0300 Verifique em https://validar.br.gov.br SHESTY PINTO FERREIRA ENG° CIVIL-CREA 3000088016 -BA
DATA: OUT/ 2025	ESCALA: INDICADA	ESPECIFICAÇÃO: Habitacional
		FORMATO: A1



Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,30m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,30m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,10m do piso

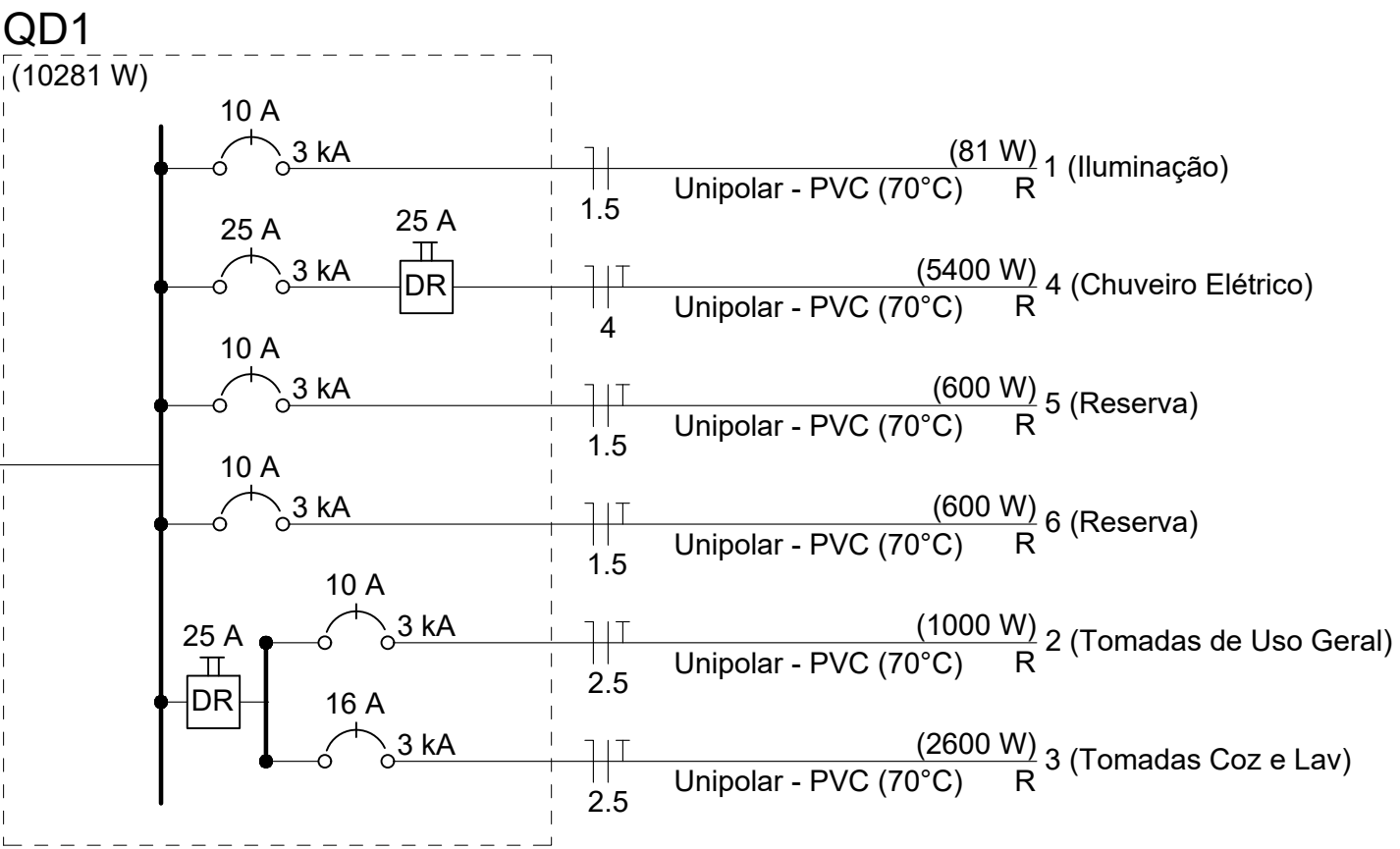
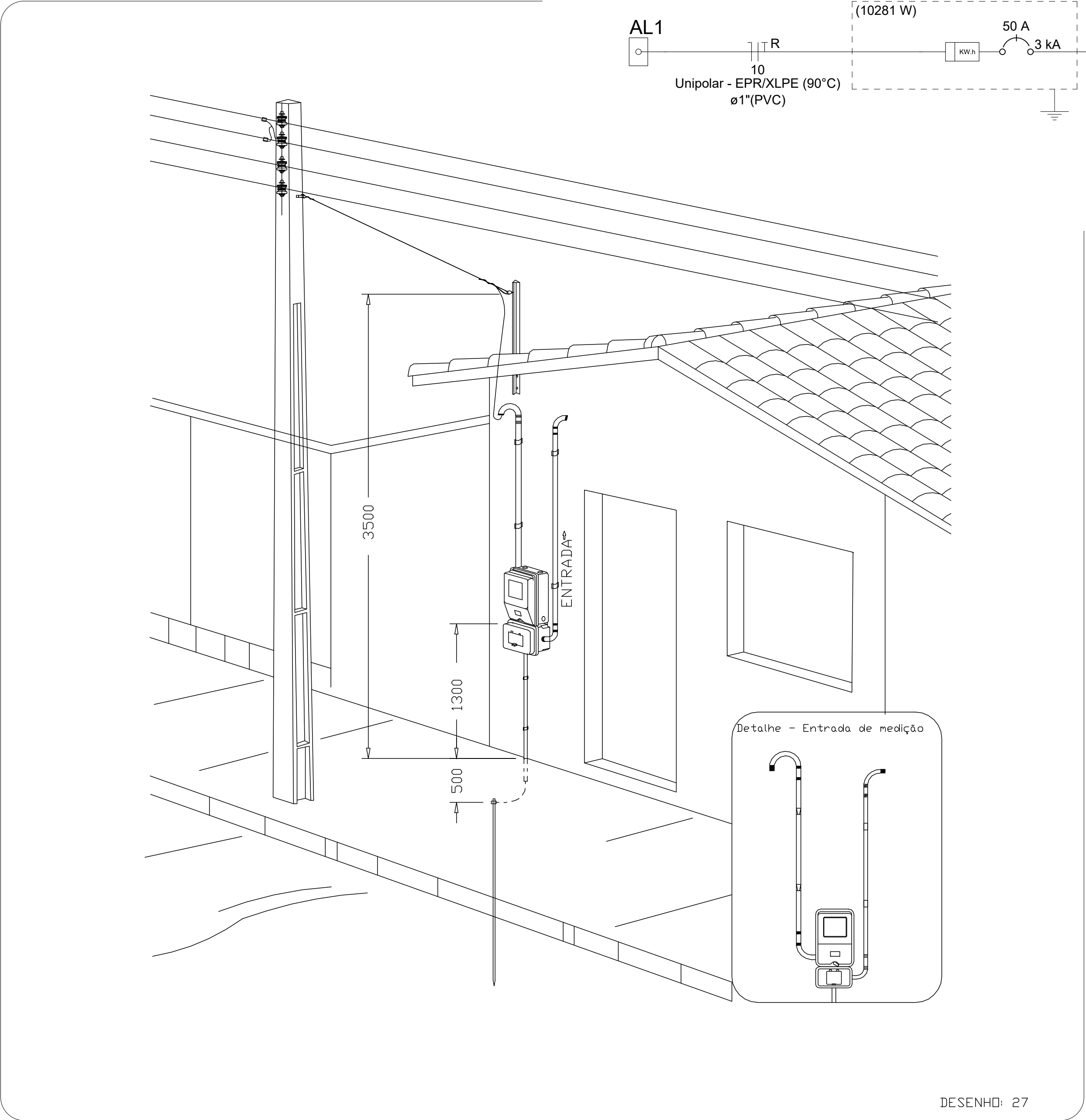
Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta

Quadro de Cargas (AL1)																					
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	63	0.19	0.19	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

Quadro de Cargas (QM1)																					
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50	0.63	0.82	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

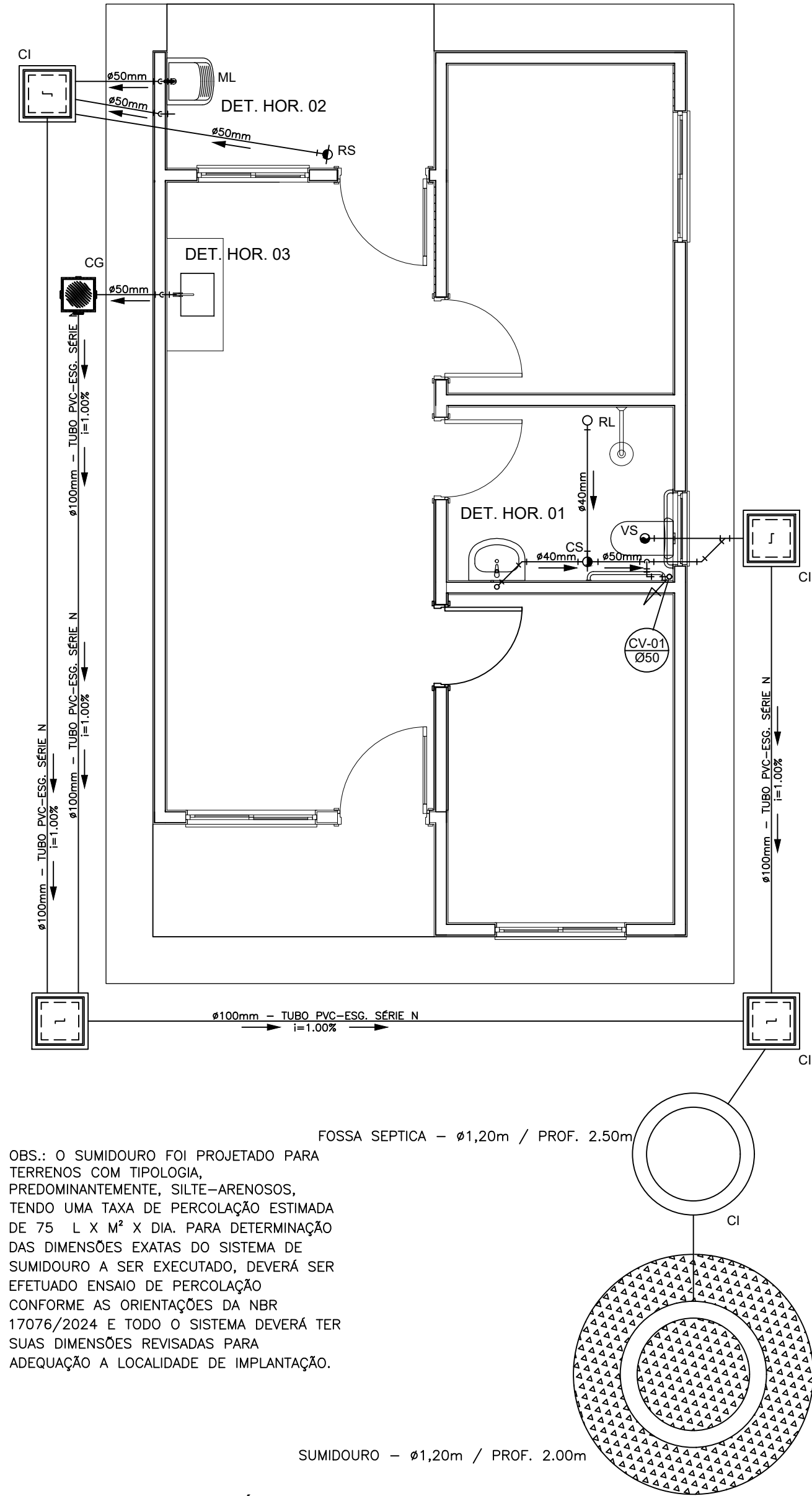
Quadro de Cargas (QD1)																												
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)				Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
					9	12	0	100	600	5400																		
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	1	6					116	81	R	81			1.00	1.00	0.2	0.5	1.5	17.5	3	10	0.02	0.84	OK	
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V			1	10			1111	1000	R	1000			1.00	1.00	2.5	5.1	2.5	24.0	3	10	0.12	0.94	OK	
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V					2	4		2889	2600	R	2600			1.00	1.00	13.1	13.1	2.5	24.0	3	16	0.42	1.24	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V						1	5400	5400	R	5400			1.00	1.00	24.5	24.5	4	32.0	3	25	0.73	1.56	OK	
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V							600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK	
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V							600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK	
TOTAL					1	6	1	12	4	1	10716	10281	R	10281	0	0												

Quadro de Demanda (AL1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41

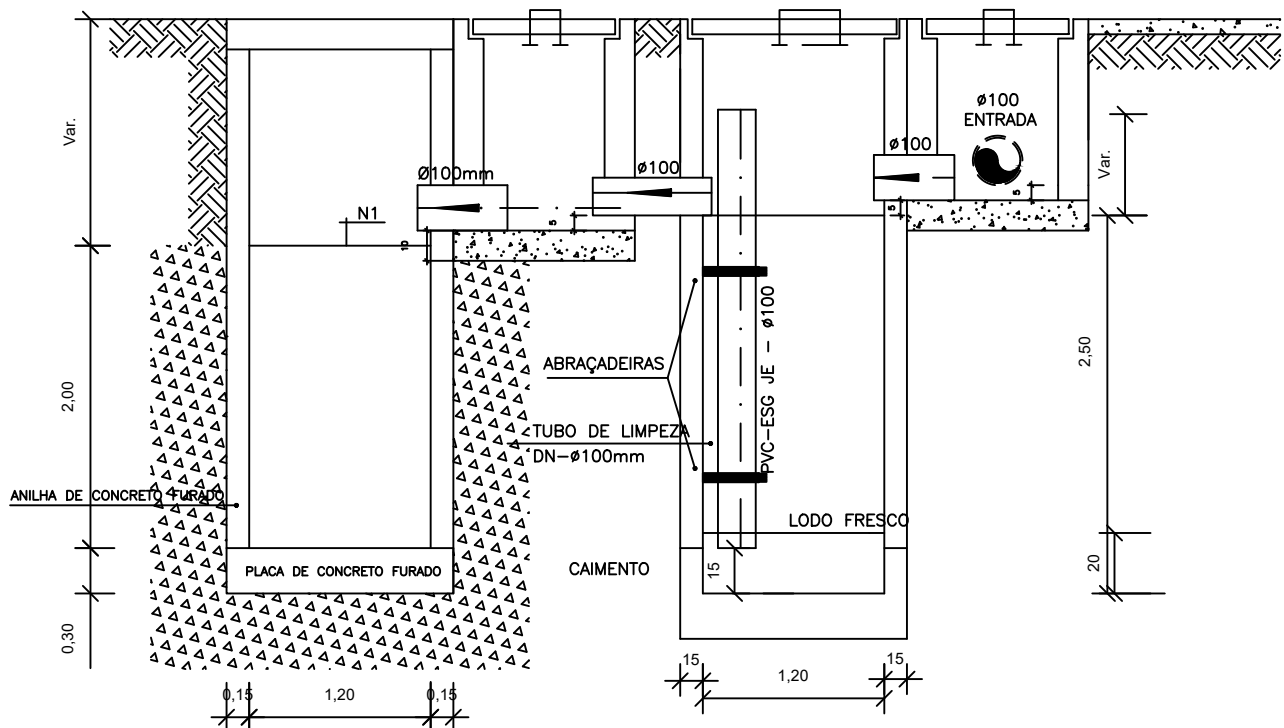


ATENÇÃO:
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC
FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

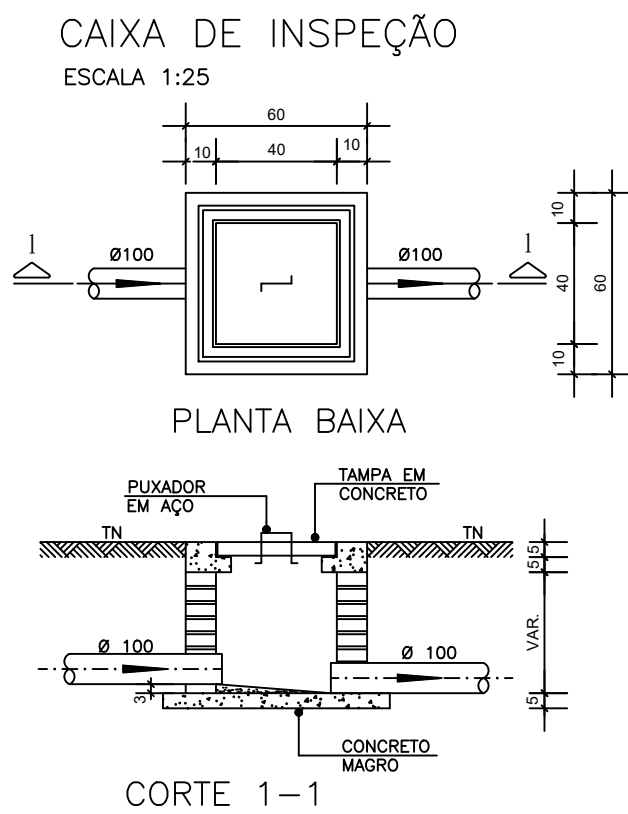
TÍTULO:		FOLHA:			
PROJETO DE INST. ELÉTRICA		1/1			
ENDEREÇO DA CONSTRUÇÃO:		CONVENIO:			
POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA / BA		CONTEÚDO:			
		- PLANTA DE INST. ELÉTRICA - DIAGRAMA UNIFILAR - QUADRO DE CARGAS - LEGENDAS - DETALHE			
QUADRO DE ÁREA:		Responsável Técnico pelo Projeto, Orçamento e Vistoria:			
TERRENO: 200,00m²		 Documento assinado digitalmente SHESTEY PINTO FERREIRA Data: 07/10/2025 16:03:09-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br			
CONSTRUÇÃO: 53,87m²					
TAXA DE OCUPAÇÃO: 35,91%					
DATA:		ESCALA:			
OUT/ 2025		INDICADA			
		ESPECIFICAÇÃO:			
		Habitacional			
		FORMATO:			
		A1			



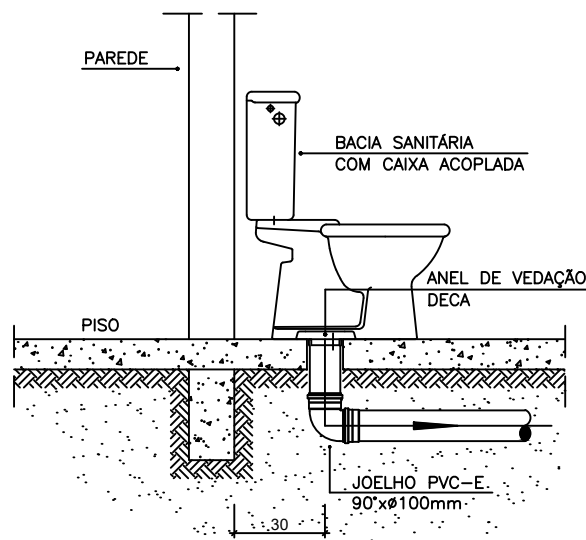
PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



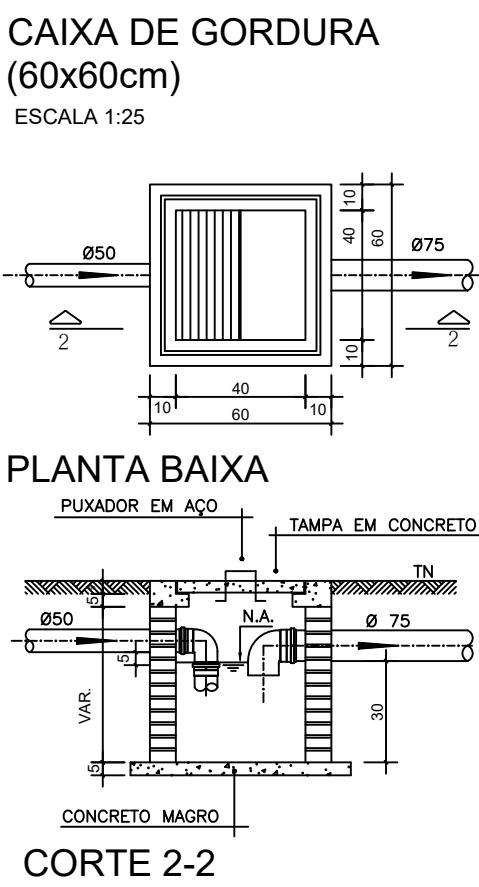
CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50



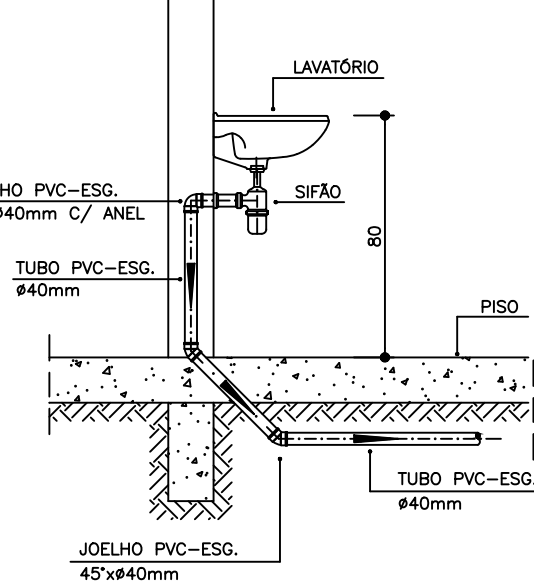
CORTE 1-1



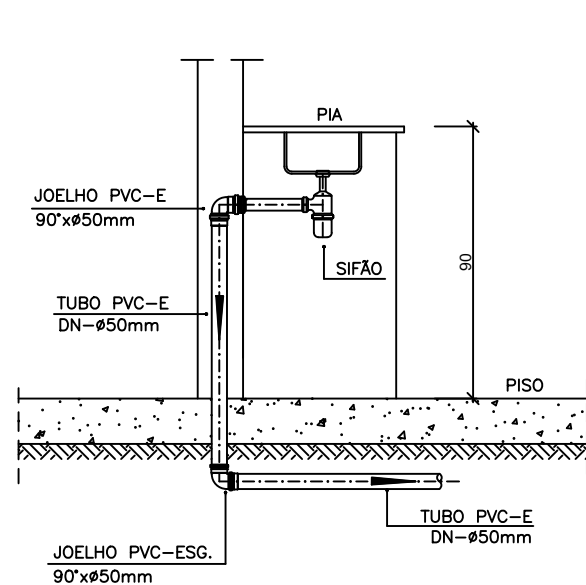
DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



CORTE 2-2



DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25

NOTAS

- Quanto a inclinação:
- A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:
- | Diâmetros | Esgoto | Águas pluviais |
|-----------|--------|----------------|
| 40 | 2,0% | — |
| 50 | 2,0% | 1,00% |
| 75 | 2,0% | 1,00% |
| 100 | 1,0% | 1,0% |
- CAIXAS E RALOS.
- As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.
- Todos os materiais deverão serão fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados
- As setas indicam o sentido do fluxo nas
- Todos os diâmetros estão em milímetros exceto
- Todas as medidas de distância e altura estão em
- Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme
- Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguala ou superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifão. Neste será instalado joelho com
- Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizados as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme

- Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO
- No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocada tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.
- Todas as vezes que a tubulação de PVC-ESGOTO for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.
- A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.
- INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:
- JUNTAS SOLDADAS:
- A= Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.
- B= Lixar a ponta e a bolsa com lixa N°100 até eliminar o brilho superficial.
- C= Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.
- D= Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.
- JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:
- A= Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.
- B= Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.
- C= Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.
- D= Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.
- E= Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo com referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

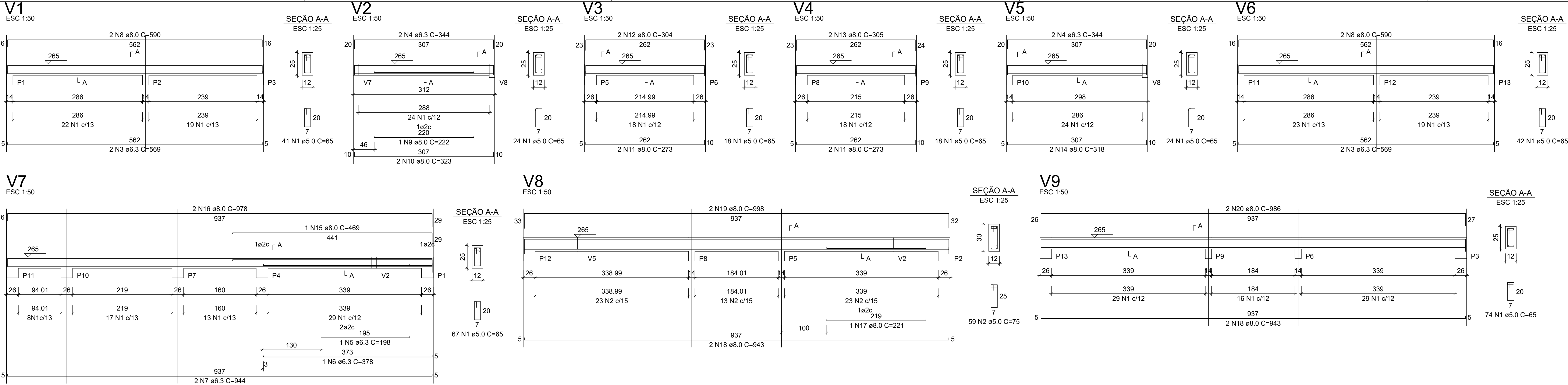
LEGENDA

- CI Caixa de Inspeção — 60x60cmxVar
- CG Caixa de Gordura — 60x60cmxVar
- RL Ralo Seco 100x100x50mm
- RS Ralo Sifonado 100x100x50mm
- RH Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
- CS Caixa Sifonada 100x100x50mm
- CAP Caixa de Águas Pluviais
- AP Tubo de Queda — Águas Pluviais
- CV Coluna de Ventilação
- DN—Ø Diâmetro Nominal da Peça
- i Inclinação Mínima
- T.N. Terreno Natural
- Sentido do Fluxo
- Bucha de Redução
- Prumada que Sobe
- Prumada que Desce
- Nomenclatura da Coluna
- Numeração da Coluna
- Diâmetro da Tubulação
- Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
- Canalização de Esgoto — PVC Esg — Série N
- Canalização de Ventilação — PVC Esg — Série N
- Canalização de Águas pluviais — PVC Água Pluvial—Série R

OBS

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RR/RT/RT, e adequado às particularidades de cada obra.

TÍTULO: PROJETO HIDROSANITÁRIO ESGOTO		FOLHA: 2/2
ENDEREÇO DA CONSTRUÇÃO: POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA / BA		CONVENIO: CONTEUDO: - PLANTA DE INST. ESGOTO SANITÁRIO - DETALHES - LEGENDAS - NOTAS
QUADRO DE ÁREA: TERRENO: 200,00m² CONSTRUÇÃO: 53,87m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 35,91%		Responsável Técnico pelo Projeto, Orçamento e Vistoria:  SHESTHEY PINTO FERREIRA Data: 07/10/2025 16:03:09-0300 Verifique em https://validar.jb.gov.br SHESTHEY PINTO FERREIRA ENG° CIVIL—CREA 3000088016 —BA
DATA: OUT/ 2025	ESCALA: INDICADA	ESPECIFICAÇÃO: Habitacional
		FORMATO: A1



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO					
V1 V4 V7	V2 V5 V8	V3 V6 V9			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
CA50	2	5.0	59	75	4425
	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	644	1288
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	998	1996
	20	8.0	2	986	1972

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
CA60	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	80.3		
CA60	37.7		

Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

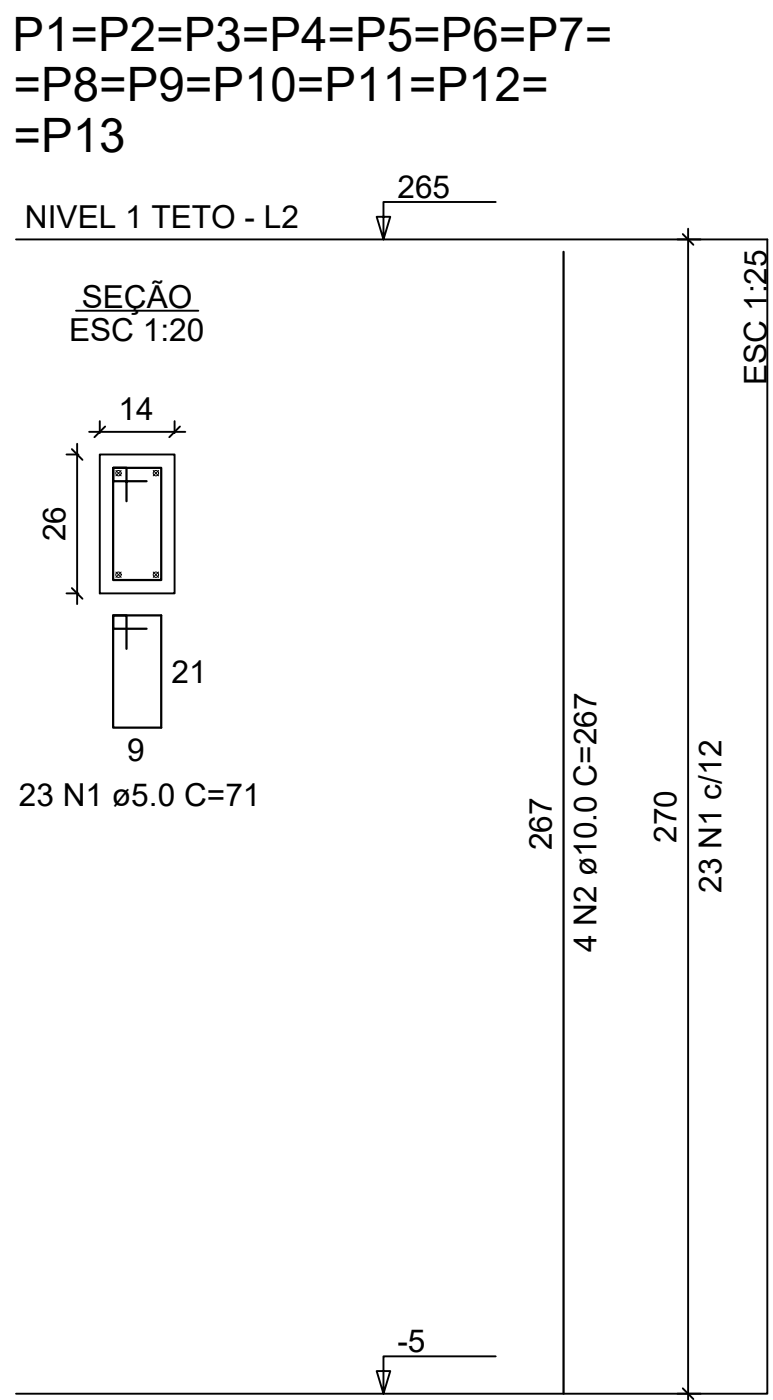
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto
escala 1:50

Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO					
13xP1					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884
RESUMO DO AÇO					
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)		
CA50	10.0	138.8	85.6		
CA60	5.0	212.3	32.7		
PESO TOTAL (kg)					
CA50	85.6				
CA60	32.7				

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²



Novo PAC FHNIS Sub50

LOCAL: POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA/BA

PROP.: PREFEITURA MUNIC. DE NOVA VIÇOSA

R.T.: SHESTHEY PRNTO FERREIRA ENO* CIVIL-CREA 3000088016 -BA

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS NÍVEL 1 TETO

Desenho: xxx

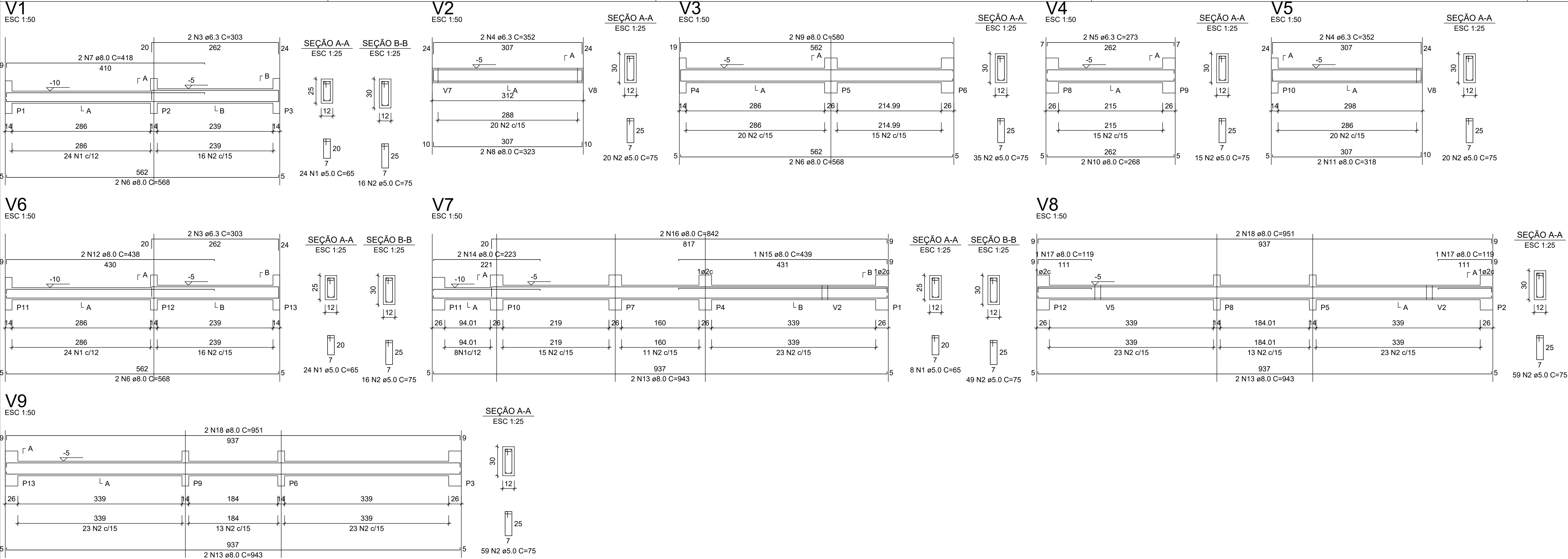
Escala: Indicada

Data: 07/10/25

DESENHO: 01

FOLHA: 03/03

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



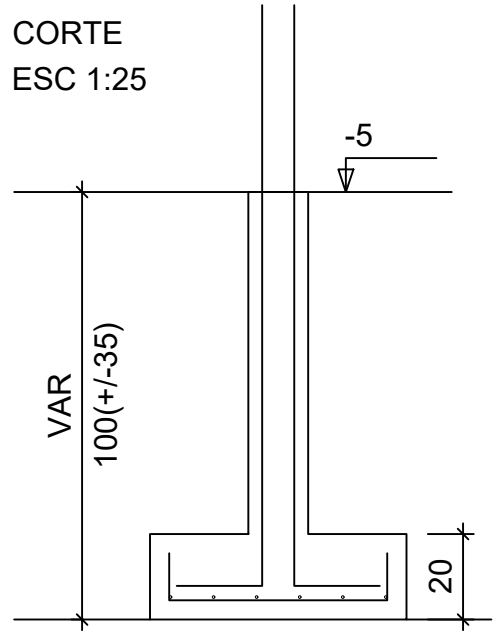
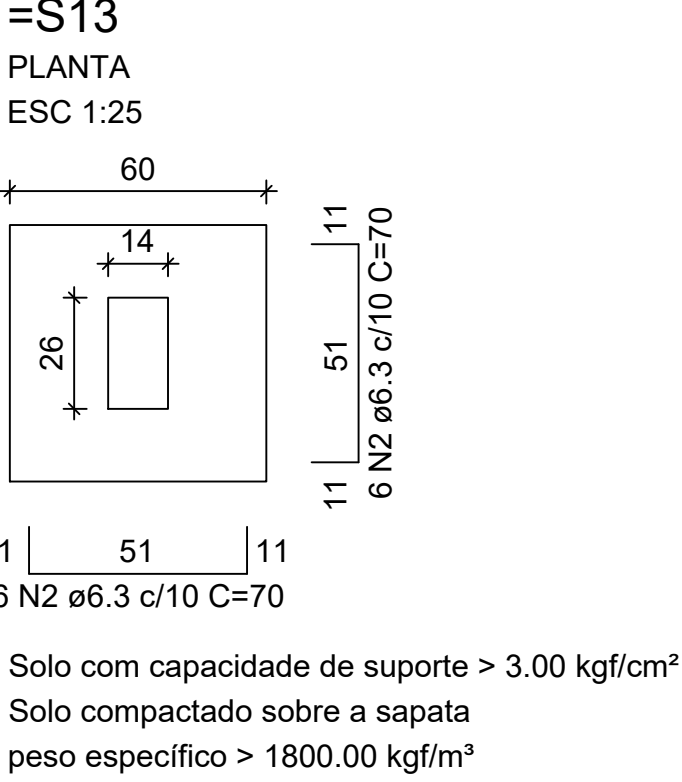
RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

V1 V4 V7	V2 V5 V8	V3 V6 V9			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	65	3640
CA50	2	5.0	289	75	21675
	3	6.3	4	303	1212
	4	6.3	4	352	1408
	5	6.3	2	273	546
	6	8.0	6	568	3408
	7	8.0	2	418	836
	8	8.0	2	323	646
	9	8.0	2	580	1160
	10	8.0	2	268	536
	11	8.0	2	318	636
	12	8.0	2	438	876
	13	8.0	6	943	5658
	14	8.0	2	223	446
	15	8.0	1	439	439
	16	8.0	2	842	1684
	17	8.0	2	119	238
	18	8.0	4	951	3804

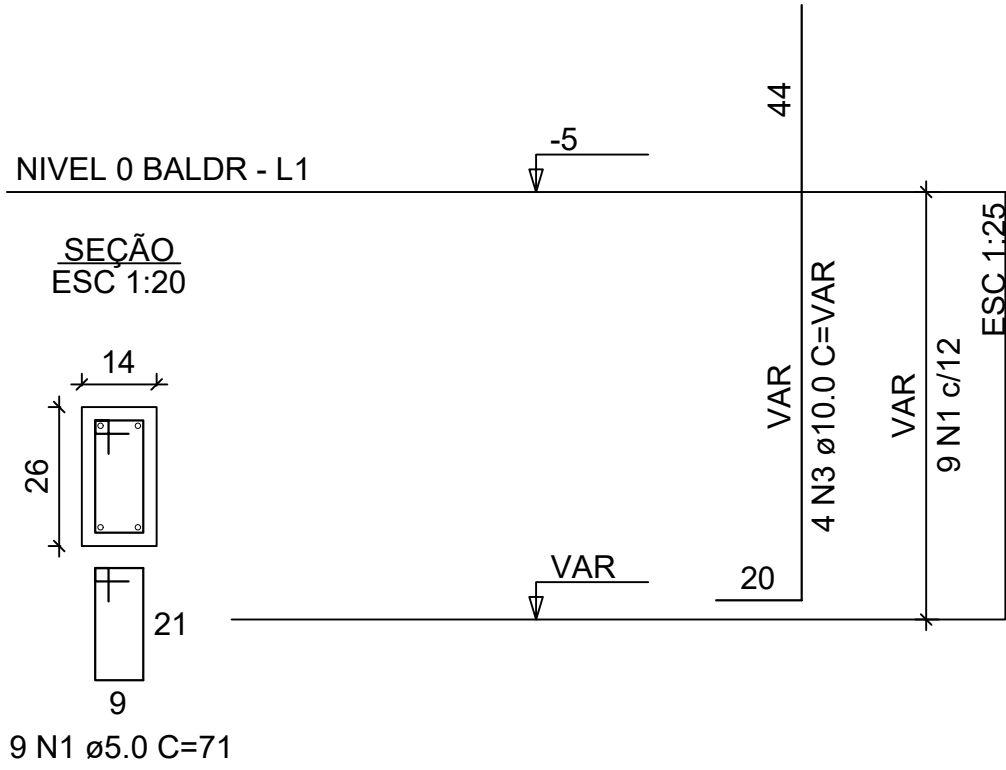
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	31.7	7.7
CA60	8.0	203.7	80.4
CA60	5.0	253.2	39
PESO TOTAL (kg)			
CA50	88.1		
CA60	39		
Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³			
Área de forma = 38.26 m²			

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



ATENÇÃO:

Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:

Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024, item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...]) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria em contatos na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 16x30.

ATENÇÃO:

Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.

Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

13xP1

13xS1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	117	71	8307
CA50	2	6.3	156	70	10920
	3	10.0	52	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	109.2	26.7
	10.0	82.2	50.7
CA60	5.0	83.1	12.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	77.4		
CA60	12.8		
Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³			
Área de forma = 16.64 m²			



Novo PAC FHNIS Sub50

LOCAL

POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA/BA

PROP.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA VIÇOSA

R.T.:

SHESTHEY PRYTO FERREIRA ENO* CIVIL-CREA 3000088016 -BA

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS

NÍVEL 0 - BALDRAME

Desenho: xxx

Escala: Indicada

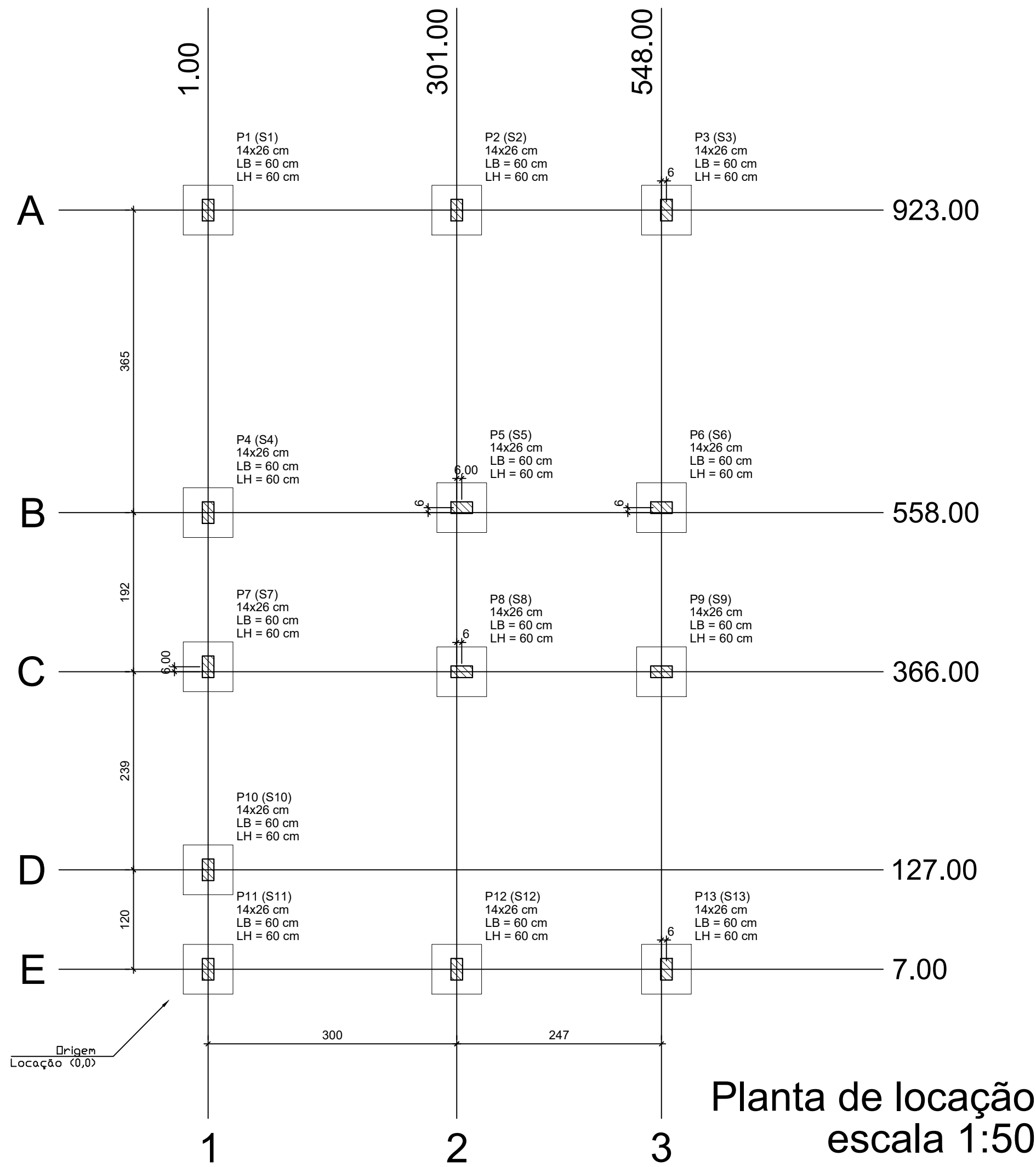
Data: 07/10/25

DESENHO

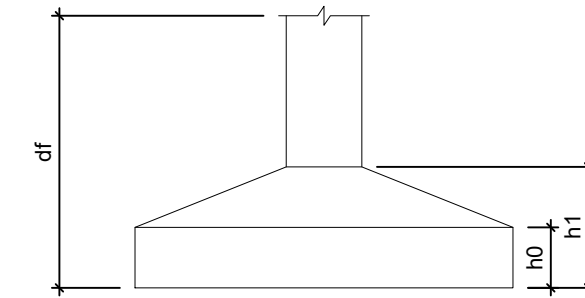
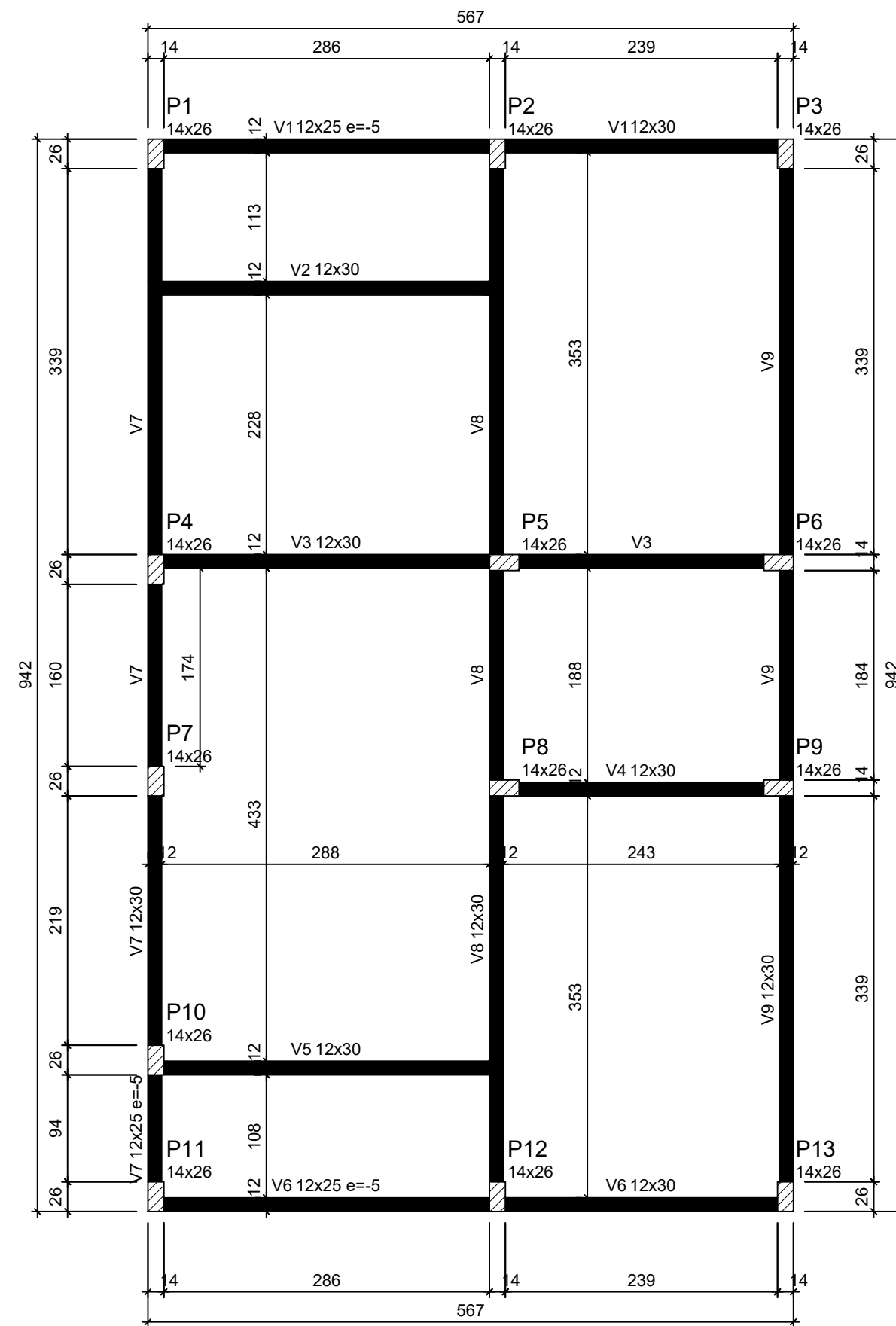
01

FOLHA

02/03



Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5) escala 1:50



Pilar					Planta de Locação de Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h1 / h2 (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20
P5	14x26	307.00	558.00	B-2	8.8	S5	60	60	20
P6	14x26	548.00	558.00	B-3	6.7	S6	60	60	20
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20

Lajes - NÍVEL 1 TETO				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

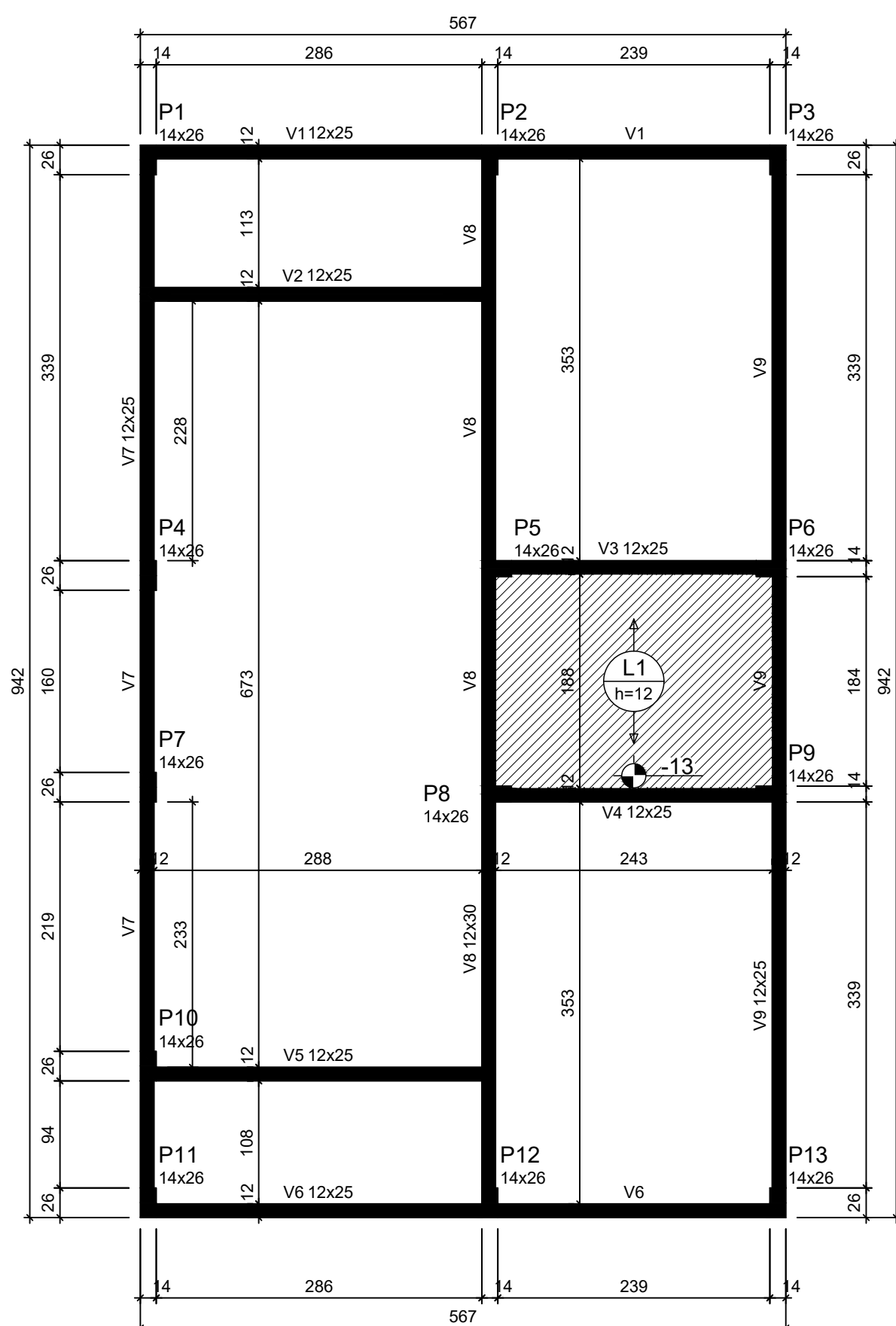
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

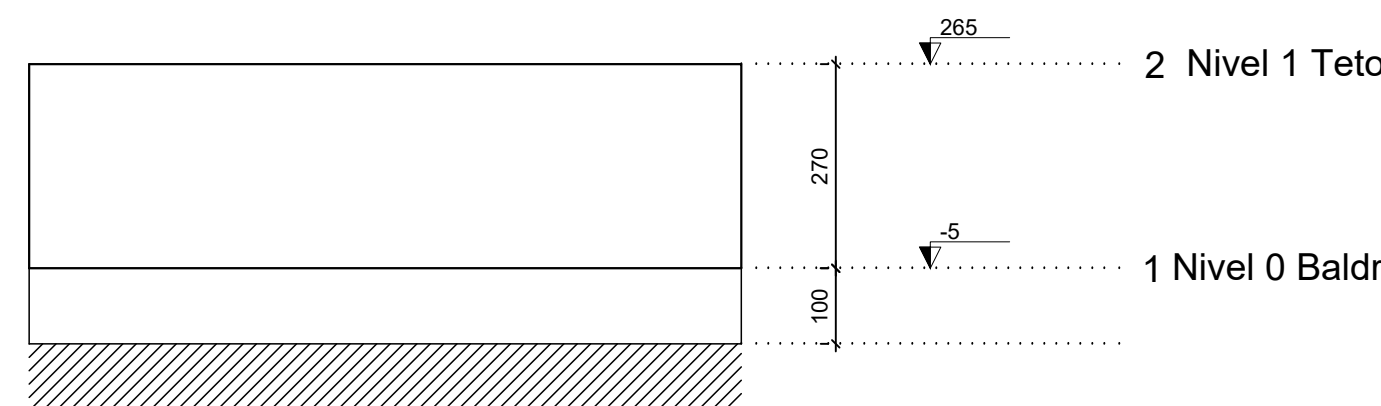
Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265) escala 1:50



Corte Y-Y Esquemático escala 1:100

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Novo PAC FHNIS Sub50

LOCAL: POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA/BA

PROP.	R.T.:
PREFEITURA MUNIC. DE NOVA VIÇOSA	SHESTEY PINTO FERREIRA ENO* CIVIL-CREA 300008016 -BA

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO
PLANTA DE FORMAS

Desenho: xxx

Escala: Indicada

Data: 07/10/25

Revisão: 01

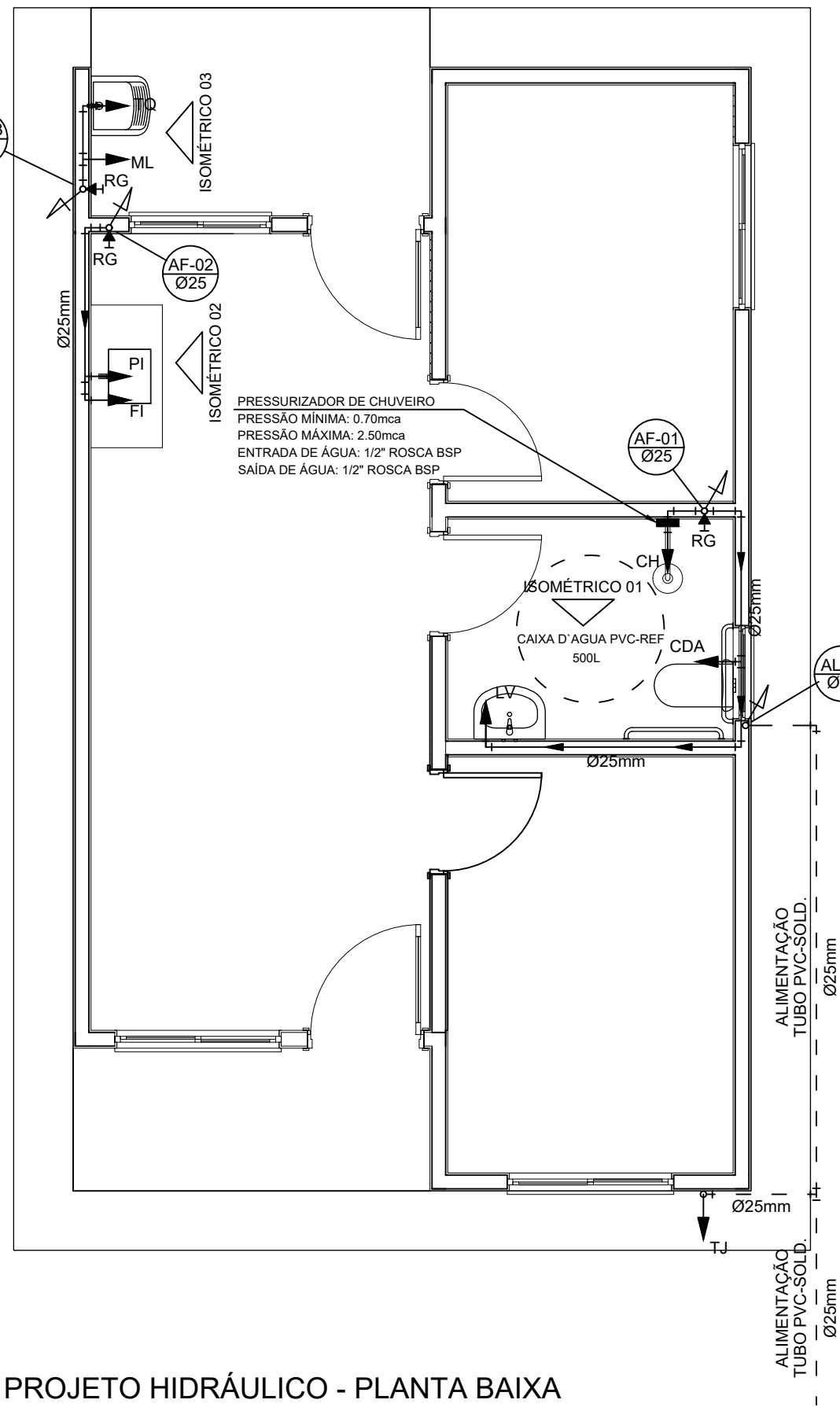
Unidade: cm

DESENHO

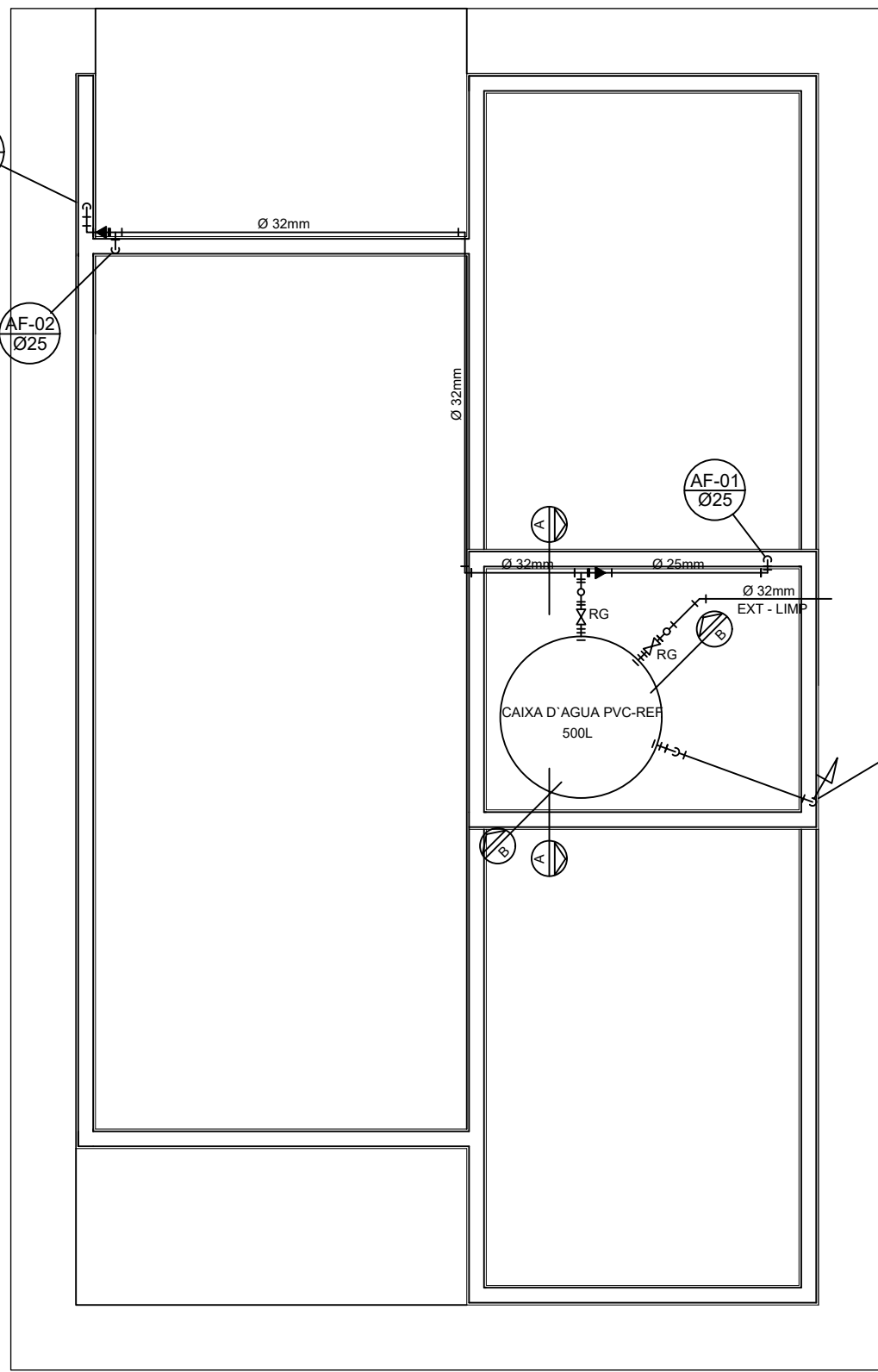
01

FOLHA

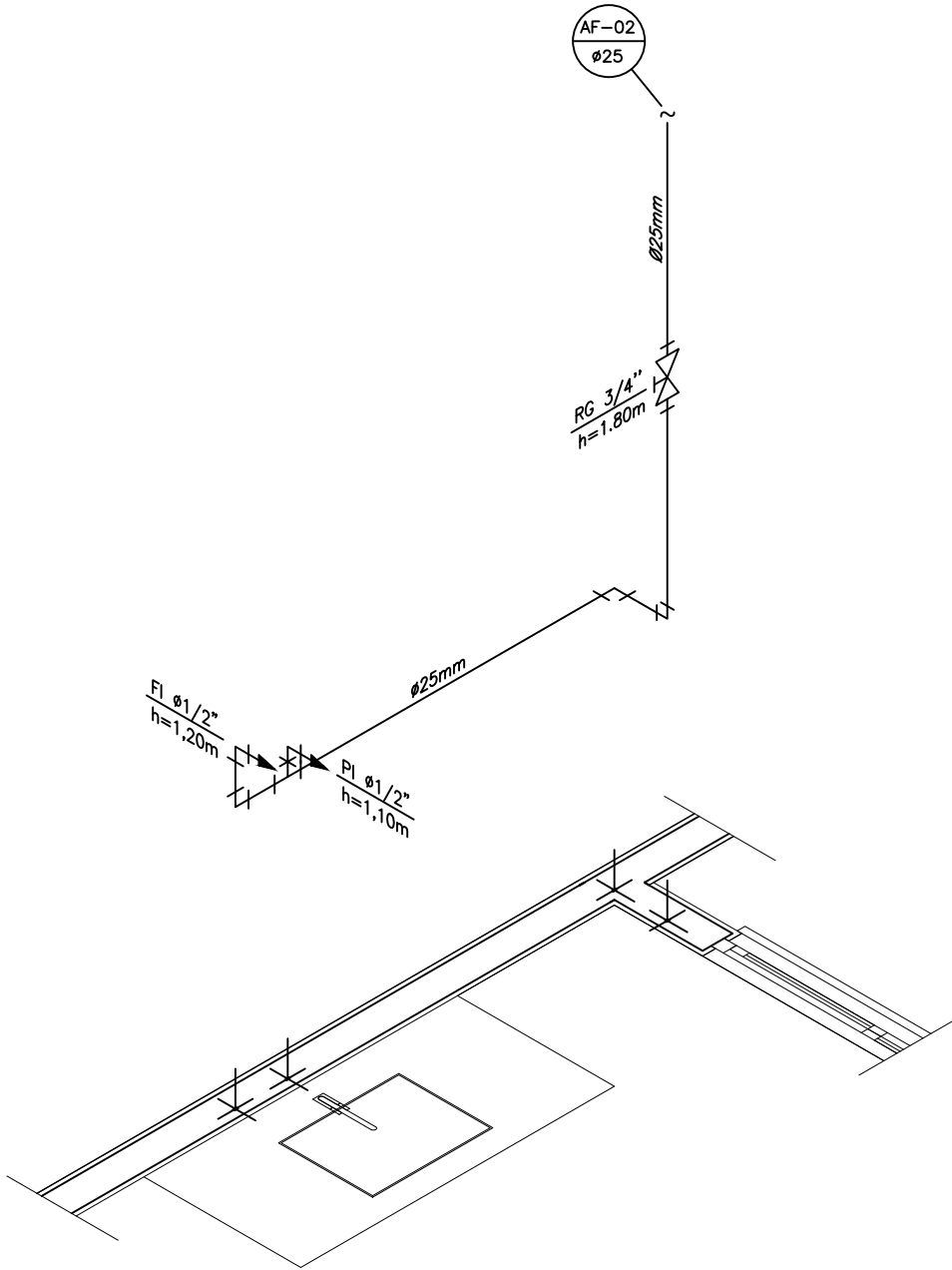
01/03



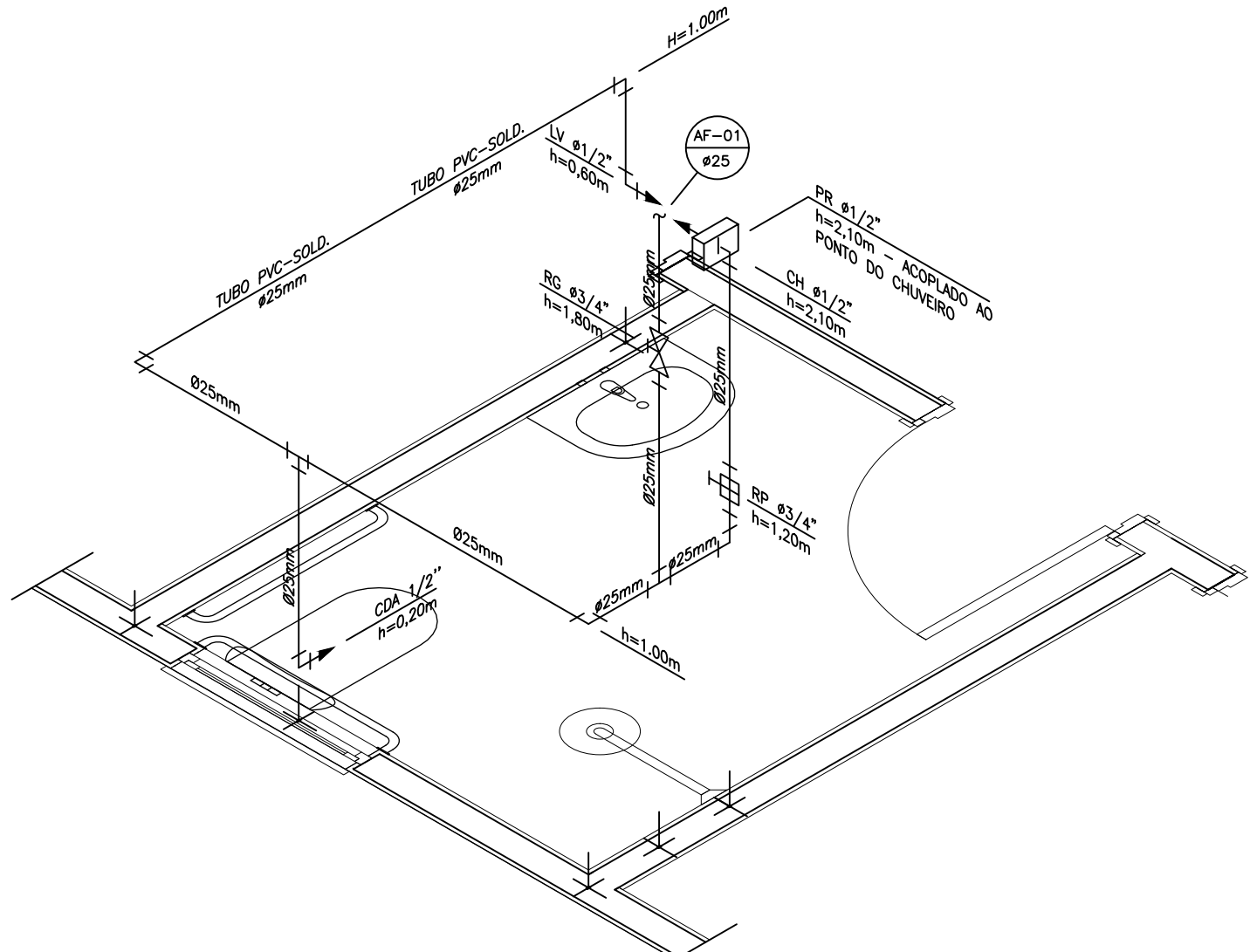
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



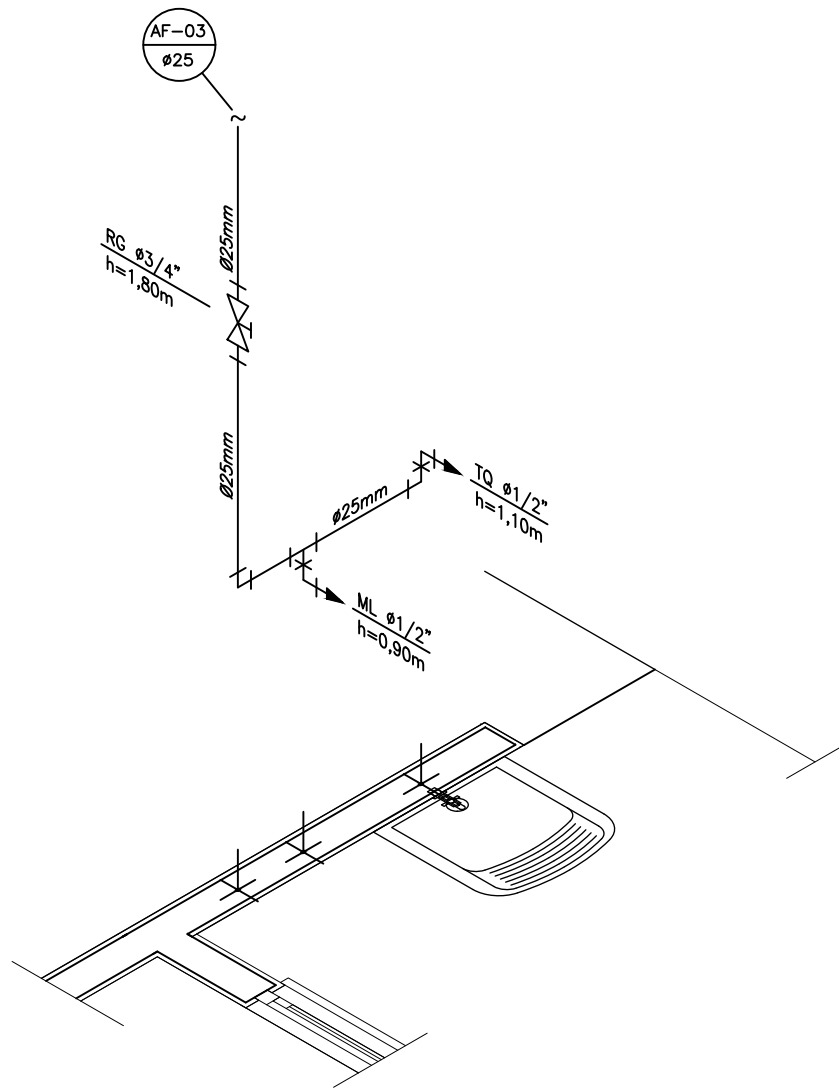
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



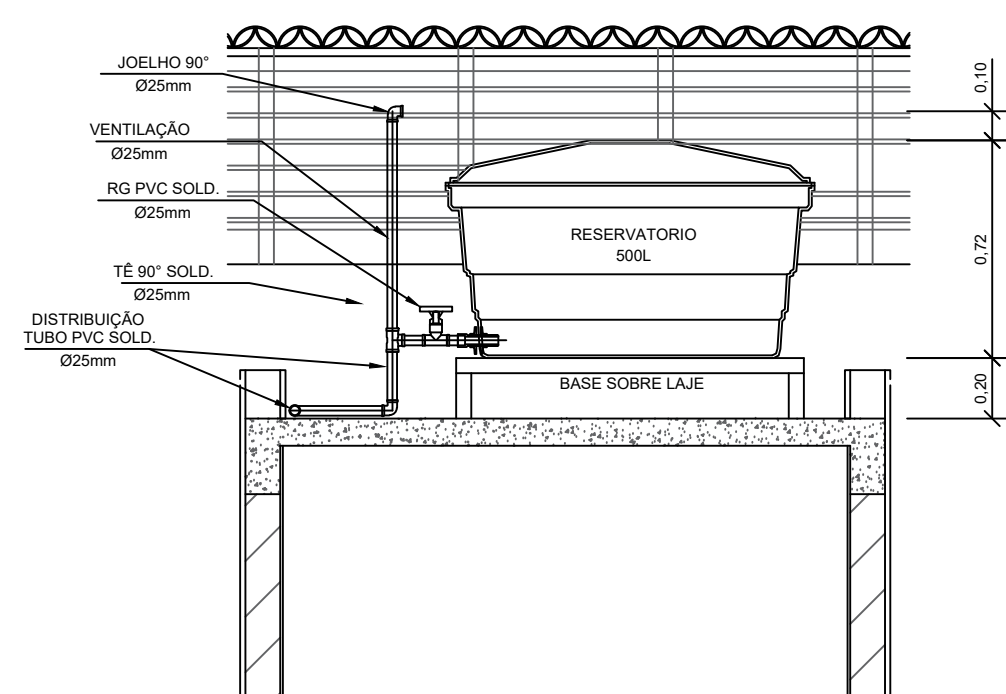
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25



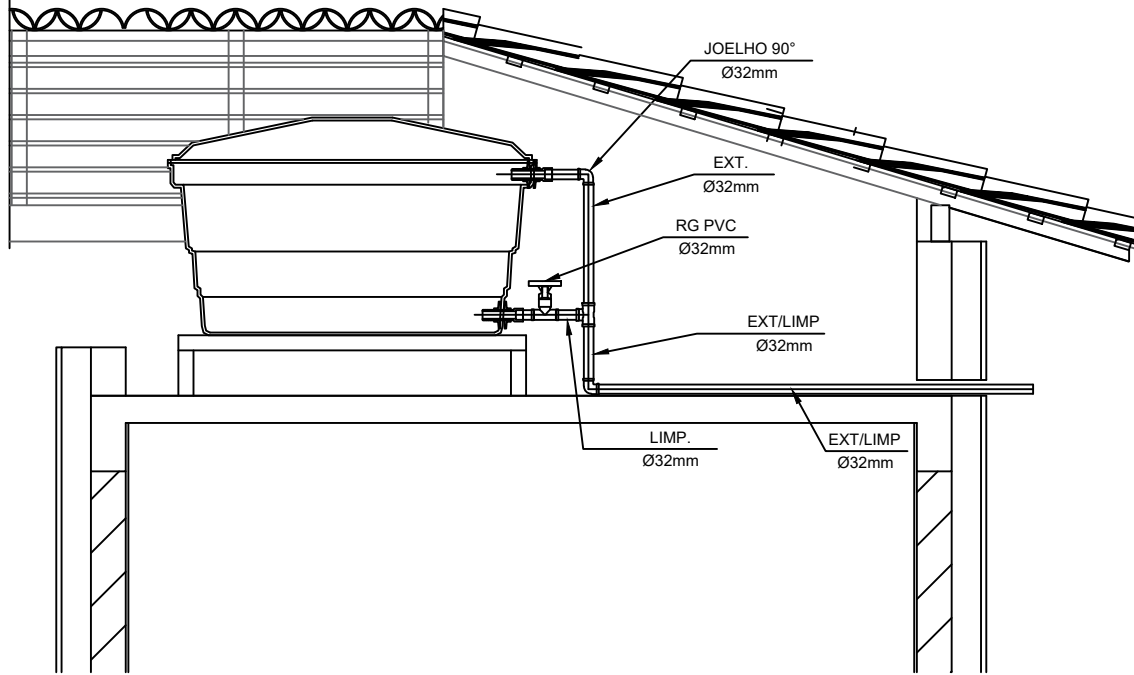
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25

INSTALAÇÃO: HIDRÔMETRO: PADRÃO	
Projeto - muro	
Registro de gaveta	
Uso	
45 cm	
15 cm	
Piso	
Vem da rede pública	
Vai para reservatório	
- Medida em centímetros	
- Sem escala	
(Detalhe genérico)	

Valor da vazão máxima (Q _{máx}) em hidrômetros	Diâmetro nominal DN
Q máx. m ³ /h	
1,5	15 a 20
3,0	15 a 20
5,0	20
7,0	25
10,0	25
20,0	40
3,0	50

DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

NOTAS

- NOTAS GERAIS:
- 1.0 -As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626 de NOV./1982 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
- 2.0 -Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com três reservatórios, sendo um inferior com capacidade de 8.670l e, os outros dois, elevados com capacidade de 2.500l cada um, totalizando 13.670l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena.
- 3.0 -Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tes onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
- 4.0 -Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
- 5.0 -QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
- 5.1 -Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
- 5.1.1 -Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
- 5.1.2 -Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
- 5.1.3 -Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.
- 5.1.4.1 -MODO DE SOLDAGEM:
- a -Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
- b -Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
- c -Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
- d -O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
- e -Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
- f -Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
- 5.1.4.2 -QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
- 5.1.4.3 -LISTA DE MATERIAIS:
- a -Lixa de pano N°100
b -Arco de serra
c -Lima
d -Estopa branca
e -Solução limpadora
f -Adesivo plástico
g -Fita veda rosca (para os pontos em contatos com rosca)
- 5.1.5 -Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.
- 5.2 -Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo elacionados:
- | PVC-SOLDÁVEL (mm) | PVC-ROSCÁVEL (Ø) | FERRO GALVANIZADO (Ø) |
|-------------------|------------------|-----------------------|
| 20 | 1/2" | 1/2" |
| 25 | 3/4" | 3/4" |
| 32 | 1" | 1" |
| 40 | 1 1/4" | 1 1/4" |
| 50 | 1 1/2" | 1 1/2" |
| 60 | 2" | 2" |
- 5.3 -Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.
- 5.4 -Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
- 5.5 -Todas as cotas estão em metros.

Revisão	DESCRIÇÃO	DATA:	VISTO:
LEGENDA			
AF	Coluna de Água Fria		
ALIM.	Tubulação de Alimentação		
DIST.	Tubulação de Distribuição		
T.B.	Torneira de Boia		
LV	Ponto de água para lavatório		
CDA	Ponto de água para Caixa de descarga acoplada		
TS	Ponto de água		
TL	Ponto de água para torneira de limpeza		
TJ	Ponto de água para torneira de jardim		
PR	Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)		
RG	Registro de Gaveta		
DN/Ø	Diâmetro nominal das peças		
f+≡	Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"		
f+→	Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"		
↙	Prumada que desce		
↗	Prumada que sobe		
→+	Bucha de Redução		
⊕	Nomenclatura da tubulação		
⊕	Numeração da tubulação		
⊕	Diâmetro da tubulação		
—	Tubulação de água fria pela parede ou teto		
---	Tubulação de água fria pelo piso		

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

TÍTULO:	PROJETO HIDROSANITÁRIO ESGOTO	FOLHA:	1/2
ENDEREÇO DA CONSTRUÇÃO:	POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA / BA	CONTEÚDO:	- PLANTA DE INST. HIDRÁULICA - DETALHES - LEGENDAS - NOTAS
QUADRO DE ÁREA:	TERRENO: 200,00m² CONSTRUÇÃO: 53,87m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 35,91%	Responsável Técnico pelo Projeto, Orçamento e Vistoria:	SHESTEV PINTO FERREIRA Data: 07/10/2025 16:03:09-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br/
DATA:	OUT/ 2025	ESCALA:	INDICADA
ESPECIFICAÇÃO:	Habitacional	FORMATO:	A1

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.5	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	2.535,00	KG	R\$ 12,73	R\$ 12,73	21,15 %	R\$ 15,42	R\$ 39.089,50	Q
3.6	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.335,00	KG	R\$ 15,90	R\$ 15,90	21,15 %	R\$ 19,26	R\$ 25.712,00	Q
3.7	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	640,00	KG	R\$ 17,59	R\$ 17,59	21,15 %	R\$ 21,31	R\$ 13.638,50	Q
3.8	Composição - 96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	65,50	M3	R\$ 768,82	R\$ 768,82	21,15 %	R\$ 931,43	R\$ 61.008,50	Q
3.9	SINAPI - 104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	168,50	M3	R\$ 24,24	R\$ 24,24	21,15 %	R\$ 29,37	R\$ 4.949,00	Q
4	—	FUNDAÇÕES BALDRAMES							R\$ 331.140,50	
4.1	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	156,50	M3	R\$ 119,31	R\$ 119,31	21,15 %	R\$ 144,54	R\$ 22.620,50	Q
4.2	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	313,00	M2	R\$ 45,88	R\$ 45,88	21,15 %	R\$ 55,58	R\$ 17.396,50	Q
4.3	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	1.223,50	M2	R\$ 78,28	R\$ 78,28	21,15 %	R\$ 94,84	R\$ 116.036,50	Q
4.4	SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	4.020,00	KG	R\$ 14,43	R\$ 14,43	21,15 %	R\$ 17,48	R\$ 70.269,50	Q
4.5	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	385,00	KG	R\$ 15,90	R\$ 15,90	21,15 %	R\$ 19,26	R\$ 7.415,00	Q
4.6	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.950,00	KG	R\$ 17,59	R\$ 17,59	21,15 %	R\$ 21,31	R\$ 41.554,50	Q
4.7	Composição - 96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	73,50	M3	R\$ 627,19	R\$ 627,19	21,15 %	R\$ 759,84	R\$ 55.848,00	Q
5	—	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 100.577,00	
5.1	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	1.697,50	M2	R\$ 48,91	R\$ 48,91	21,15 %	R\$ 59,25	R\$ 100.577,00	Q
6	—	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES							R\$ 506.937,86	
6.1	SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM	719,50	M2	R\$ 66,94	R\$ 66,94	21,15 %	R\$ 81,10	R\$ 58.351,50	Q
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020								
6.2	Composição - 92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	1.027,00	M2	R\$ 55,92	R\$ 55,92	21,15 %	R\$ 67,75	R\$ 69.579,50	
6.3	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	3.521,30	KG	R\$ 14,52	R\$ 14,52	21,15 %	R\$ 17,59	R\$ 61.939,86	
6.4	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	750,00	KG	R\$ 13,30	R\$ 13,30	21,15 %	R\$ 16,11	R\$ 12.082,50	
6.5	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	3.265,00	KG	R\$ 12,21	R\$ 12,21	21,15 %	R\$ 14,79	R\$ 48.289,50	
6.6	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	4.280,00	KG	R\$ 10,76	R\$ 10,76	21,15 %	R\$ 13,04	R\$ 55.811,00	
6.7	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	283,00	M2	R\$ 185,71	R\$ 185,71	21,15 %	R\$ 224,99	R\$ 63.672,00	
6.8	Composição - 103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	62,50	M3	R\$ 738,10	R\$ 738,10	21,15 %	R\$ 894,21	R\$ 55.888,00	
6.9	Composição - 103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	89,00	M3	R\$ 754,23	R\$ 754,23	21,15 %	R\$ 913,75	R\$ 81.324,00	
7	—	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA							R\$ 636.159,50	
7.1	SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	4.325,00	M2	R\$ 105,91	R\$ 105,91	21,15 %	R\$ 128,31	R\$ 554.941,00	
7.2	SINAPI - 105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	810,00	M	R\$ 57,64	R\$ 57,64	21,15 %	R\$ 69,83	R\$ 56.562,50	
7.3	SINAPI - 105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	460,00	M	R\$ 44,24	R\$ 44,24	21,15 %	R\$ 53,60	R\$ 24.656,00	
8	—	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS							R\$ 82.125,50	
8.1	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/	270,00	M2	R\$ 214,23	R\$ 214,23	21,15 %	R\$ 259,54	R\$ 70.076,00	
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024								
8.2	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	24,00	M2	R\$ 414,41	R\$ 414,41	21,15 %	R\$ 502,06	R\$ 12.049,50	
9	—	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRA							R\$ 326.645,00	
9.1	SINAPI - 91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100,00	UN	R\$ 1.235,48	R\$ 1.235,48	21,15 %	R\$ 1.496,78	R\$ 149.678,00	
9.2	SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	150,00	UN	R\$ 973,82	R\$ 973,82	21,15 %	R\$ 1.179,78	R\$ 176.967,00	
10	—	PAREDES E PAINÉIS - TELHADO							R\$ 987.099,53	
10.1	SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.613,50	M2	R\$ 90,65	R\$ 90,65	21,15 %	R\$ 109,82	R\$ 396.834,50	
10.2	SINAPI - 94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.613,50	M2	R\$ 46,78	R\$ 46,78	21,15 %	R\$ 56,67	R\$ 204.777,00	
10.3	SINAPI - 102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	3.613,50	M2	R\$ 13,10	R\$ 13,10	21,15 %	R\$ 15,87	R\$ 57.346,00	
10.4	SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	532,50	M	R\$ 28,12	R\$ 28,12	21,15 %	R\$ 34,07	R\$ 18.142,50	
10.5	SINAPI - 92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE	100,00	UN	R\$ 1.636,84	R\$ 1.636,84	21,15 %	R\$ 1.983,03	R\$ 198.303,00	
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019								
10.6	SINAPI - 94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	26.405,80	UN	R\$ 3,49	R\$ 3,49	21,15 %	R\$ 4,23	R\$ 111.696,53	
11	—	REVESTIMENTOS INTERNOS							R\$ 151.096,00	
11.1	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	5.946,00	M2	R\$ 5,29	R\$ 5,29	21,15 %	R\$ 6,41	R\$ 38.114,00	
11.2	SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	222,00	M2	R\$ 7,22	R\$ 7,22	21,15 %	R\$ 8,75	R\$ 1.942,50	
11.3	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.882,00	M2	R\$ 28,76	R\$ 28,76	21,15 %	R\$ 34,84	R\$ 65.569,00	
11.4	SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	222,00	M2	R\$ 39,52	R\$ 39,52	21,15 %	R\$ 47,88	R\$ 10.629,50	
11.5	SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	796,00	M2	R\$ 36,13	R\$ 36,13	21,15 %	R\$ 43,77	R\$ 34.841,00	
12	—	REVESTIMENTOS CERÂMICOS							R\$ 58.922,50	
12.1	SINAPI - 87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	792,50	M2	R\$ 61,37	R\$ 61,37	21,15 %	R\$ 74,35	R\$ 58.922,50	
13	—	REVESTIMENTOS EXTERNOS							R\$ 244.162,50	
13.1	SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	1.517,50	M2	R\$ 9,56	R\$ 9,56	21,15 %	R\$ 11,58	R\$ 17.572,50	
13.2	SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	1.522,50	M2	R\$ 8,19	R\$ 8,19	21,15 %	R\$ 9,92	R\$ 15.103,00	
13.3	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA	1.522,50	M2	R\$ 48,93	R\$ 48,93	21,15 %	R\$ 59,28	R\$ 90.254,00	
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022								
13.4		SINAPI - 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	1.517,50	M2	R\$ 65,94	R\$ 65,94	21,15 %	R\$ 79,89	R\$ 121.233,00	
14	-		FORRO							R\$ 158.425,66	
14.1		SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	1.795,00	M2	R\$ 72,64	R\$ 72,64	21,15 %	R\$ 88,00	R\$ 157.960,00	
14.2		SINAPI - 36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	85,40	M	R\$ 4,50	R\$ 4,50	21,15 %	R\$ 5,45	R\$ 465,66	
15	-		PINTURA INTERNA							R\$ 108.794,50	
15.1		SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	5.630,50	M2	R\$ 4,65	R\$ 4,65	21,15 %	R\$ 5,63	R\$ 31.699,50	
15.2		SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	222,00	M2	R\$ 5,78	R\$ 5,78	21,15 %	R\$ 7,00	R\$ 1.554,00	
15.3		SINAPI - 104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	5.630,50	M2	R\$ 10,55	R\$ 10,55	21,15 %	R\$ 12,78	R\$ 71.958,00	
15.4		SINAPI - 104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	222,00	M2	R\$ 13,32	R\$ 13,32	21,15 %	R\$ 16,14	R\$ 3.583,00	
16	-		PINTURA EXTERNA							R\$ 63.506,00	
16.1		SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	3.040,00	M2	R\$ 5,34	R\$ 5,34	21,15 %	R\$ 6,47	R\$ 19.669,00	
16.2		SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.040,00	M2	R\$ 11,90	R\$ 11,90	21,15 %	R\$ 14,42	R\$ 43.837,00	
17	-		PINTURA ESQUADRIAS							R\$ 50.169,00	
17.1		SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	1.050,00	M2	R\$ 2,27	R\$ 2,27	21,15 %	R\$ 2,75	R\$ 2.887,50	
17.2		Composição - 102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	1.050,00	M2	R\$ 17,35	R\$ 17,35	21,15 %	R\$ 21,02	R\$ 22.071,00	
17.3		SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	1.050,00	M2	R\$ 19,82	R\$ 19,82	21,15 %	R\$ 24,01	R\$ 25.210,50	
18	-		PAVIMENTAÇÕES							R\$ 645.417,00	
18.1		SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	2.330,50	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	21,15 %	R\$ 0,98	R\$ 2.284,00	
18.2		SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES	269,50	M3	R\$ 197,71	R\$ 197,71	21,15 %	R\$ 239,53	R\$ 64.553,50	
Total:										R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024								
18.3	SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	2.330,50	M2	R\$ 2,55	R\$ 2,55	21,15 %	R\$ 3,09	R\$ 7.201,00	Q
18.4	SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	756,50	M2	R\$ 61,83	R\$ 61,83	21,15 %	R\$ 74,91	R\$ 56.669,50	Q
18.5	SINAPI - 87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	1.609,50	M2	R\$ 47,41	R\$ 47,41	21,15 %	R\$ 57,44	R\$ 92.449,50	Q
18.6	SINAPI - 87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	726,50	M2	R\$ 57,20	R\$ 57,20	21,15 %	R\$ 69,30	R\$ 50.346,50	Q
18.7	SINAPI - 87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	955,00	M2	R\$ 48,53	R\$ 48,53	21,15 %	R\$ 58,79	R\$ 56.144,50	Q
18.8	SINAPI - 87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	649,00	M2	R\$ 65,28	R\$ 65,28	21,15 %	R\$ 79,09	R\$ 51.329,50	Q
18.9	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	681,50	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	21,15 %	R\$ 0,98	R\$ 668,00	Q
18.10	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	47,50	M3	R\$ 886,85	R\$ 886,85	21,15 %	R\$ 1.074,42	R\$ 51.035,00	Q
18.11	SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	126,00	M	R\$ 85,12	R\$ 85,12	21,15 %	R\$ 103,12	R\$ 12.993,00	Q
18.12	SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	1.935,00	M	R\$ 7,39	R\$ 7,39	21,15 %	R\$ 8,95	R\$ 17.318,50	Q
18.13	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	310,00	M	R\$ 118,39	R\$ 118,39	21,15 %	R\$ 143,43	R\$ 44.463,50	Q
18.14	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE	2.693,50	M2	R\$ 42,28	R\$ 42,28	21,15 %	R\$ 51,22	R\$ 137.961,00	Q
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024								
19	—	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CENTRO DISTRIBUIÇÃO							R\$ 127.072,00	
19.1	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	100,00	UN	R\$ 11,71	R\$ 11,71	21,15 %	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00	
19.2	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R\$ 12,45	R\$ 12,45	21,15 %	R\$ 15,08	R\$ 754,00	
19.3	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R\$ 13,87	R\$ 13,87	21,15 %	R\$ 16,80	R\$ 840,00	
19.4	SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R\$ 26,03	R\$ 26,03	21,15 %	R\$ 31,54	R\$ 1.577,00	
19.5	Composição - 93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	100,00	UN	R\$ 181,63	R\$ 181,63	21,15 %	R\$ 220,04	R\$ 22.004,00	
19.6	SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	50,00	UN	R\$ 1.584,52	R\$ 1.584,52	21,15 %	R\$ 1.919,65	R\$ 95.982,50	
19.7	SINAPI - 39800	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	50,00	UN	R\$ 74,21	R\$ 74,21	21,15 %	R\$ 89,91	R\$ 4.495,50	
20	—	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO , TOMADAS E INTERRUPTORES							R\$ 114.699,00	
20.1	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	350,00	UN	R\$ 31,13	R\$ 31,13	21,15 %	R\$ 37,71	R\$ 13.198,50	
20.2	SINAPI - 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	350,00	UN	R\$ 13,86	R\$ 13,86	21,15 %	R\$ 16,79	R\$ 5.876,50	
20.3	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	250,00	UN	R\$ 29,47	R\$ 29,47	21,15 %	R\$ 35,70	R\$ 8.925,00	
20.4	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R\$ 44,50	R\$ 44,50	21,15 %	R\$ 53,91	R\$ 2.695,50	
20.5	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	500,00	UN	R\$ 30,75	R\$ 30,75	21,15 %	R\$ 37,25	R\$ 18.625,00	
20.6	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	300,00	UN	R\$ 35,21	R\$ 35,21	21,15 %	R\$ 42,66	R\$ 12.798,00	
20.7	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	50,00	UN	R\$ 48,32	R\$ 48,32	21,15 %	R\$ 58,54	R\$ 2.927,00	
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
20.8	SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R\$ 28,67	R\$ 28,67	21,15 %	R\$ 34,73	R\$ 1.736,50	Q
20.9	SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R\$ 45,40	R\$ 45,50	21,15 %	R\$ 55,12	R\$ 2.756,00	Q
20.10	Composição - 91947_ADP-01	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SEM CUSTO SINAPI)	100,00	UN	R\$ 6,67	R\$ 6,67	21,15 %	R\$ 8,08	R\$ 808,00	Q
20.11	SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	600,00	UN	R\$ 12,57	R\$ 12,57	21,15 %	R\$ 15,23	R\$ 9.138,00	Q
20.12	SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	650,00	UN	R\$ 20,12	R\$ 20,12	21,15 %	R\$ 24,38	R\$ 15.847,00	Q
20.13	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R\$ 35,53	R\$ 35,53	21,15 %	R\$ 43,04	R\$ 4.304,00	Q
20.14	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	350,00	UN	R\$ 35,53	R\$ 35,53	21,15 %	R\$ 43,04	R\$ 15.064,00	Q
21	—	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FIOS E CABOS							R\$ 260.344,00	
21.1	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4.895,00	M	R\$ 3,23	R\$ 3,23	21,15 %	R\$ 3,91	R\$ 19.139,50	Q
21.2	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	12.940,00	M	R\$ 4,67	R\$ 4,67	21,15 %	R\$ 5,66	R\$ 73.240,50	Q
21.3	SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.240,00	M	R\$ 7,18	R\$ 7,18	21,15 %	R\$ 8,70	R\$ 10.788,00	Q
21.4	SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1.295,00	M	R\$ 11,24	R\$ 11,24	21,15 %	R\$ 13,62	R\$ 17.638,00	Q
21.5	SINAPI - 92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	415,00	M	R\$ 11,05	R\$ 11,05	21,15 %	R\$ 13,39	R\$ 5.557,00	Q
21.6	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.235,00	M	R\$ 19,46	R\$ 19,46	21,15 %	R\$ 23,58	R\$ 52.701,50	Q
21.7	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN	2.915,00	M	R\$ 10,30	R\$ 10,30	21,15 %	R\$ 12,48	R\$ 36.379,00	Q
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
21.8	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.103,00	M	R\$ 8,12	R\$ 8,12	21,15 %	R\$ 9,84	R\$ 10.853,50	
21.9	SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	2.915,00	M	R\$ 9,64	R\$ 9,64	21,15 %	R\$ 11,68	R\$ 34.047,00	
22	—	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 32.414,50	
22.1	SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	350,00	UN	R\$ 13,32	R\$ 13,32	21,15 %	R\$ 16,14	R\$ 5.649,00	
22.2	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	400,00	UN	R\$ 9,49	R\$ 9,49	21,15 %	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00	
22.3	SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	200,00	UN	R\$ 14,30	R\$ 14,30	21,15 %	R\$ 17,32	R\$ 3.464,00	
22.4	SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	400,00	UN	R\$ 7,12	R\$ 7,12	21,15 %	R\$ 8,63	R\$ 3.452,00	
22.5	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	255,00	M	R\$ 5,08	R\$ 5,08	21,15 %	R\$ 6,15	R\$ 1.568,50	
22.6	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	435,00	M	R\$ 25,96	R\$ 25,96	21,15 %	R\$ 31,45	R\$ 13.681,00	
23	—	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REGISTROS							R\$ 33.174,00	
23.1	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	50,00	UN	R\$ 93,56	R\$ 93,56	21,15 %	R\$ 113,35	R\$ 5.667,50	
23.2	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	150,00	UN	R\$ 98,43	R\$ 98,43	21,15 %	R\$ 119,25	R\$ 17.887,50	
23.3	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	100,00	UN	R\$ 54,55	R\$ 54,55	21,15 %	R\$ 66,09	R\$ 6.609,00	
23.4	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	200,00	UN	R\$ 12,42	R\$ 12,42	21,15 %	R\$ 15,05	R\$ 3.010,00	
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
24		-	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ENTRADA-ALIMENTAÇÃO							R\$ 29.231,50	
24.1		SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	50,00	UN	R\$ 174,59	R\$ 174,59	21,15 %	R\$ 211,52	R\$ 10.576,00	Q
24.2		Composição - 104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	50,00	UN	R\$ 130,47	R\$ 130,47	21,15 %	R\$ 158,06	R\$ 7.903,00	Q
24.3		SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	50,00	UN	R\$ 41,53	R\$ 41,53	21,15 %	R\$ 50,31	R\$ 2.515,50	Q
24.4		SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	337,50	M	R\$ 13,14	R\$ 13,14	21,15 %	R\$ 15,92	R\$ 5.373,00	Q
24.5		SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	150,00	M	R\$ 5,08	R\$ 5,08	21,15 %	R\$ 6,15	R\$ 922,50	Q
24.6		SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00	UN	R\$ 9,49	R\$ 9,49	21,15 %	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	Q
24.7		SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	50,00	UN	R\$ 13,07	R\$ 13,07	21,15 %	R\$ 15,83	R\$ 791,50	Q
25		-	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE							R\$ 52.737,50	
25.1		SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	50,00	UN	R\$ 266,85	R\$ 266,85	21,15 %	R\$ 323,29	R\$ 16.164,50	Q
25.2		SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	50,00	UN	R\$ 19,38	R\$ 19,38	21,15 %	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00	Q
25.3		SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	100,00	UN	R\$ 25,45	R\$ 25,45	21,15 %	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00	Q
25.4		SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	50,00	UN	R\$ 38,85	R\$ 38,85	21,15 %	R\$ 47,07	R\$ 2.353,50	Q
25.5		SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	400,00	UN	R\$ 9,49	R\$ 9,49	21,15 %	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00	Q
Total:										R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
25.6	SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	200,00	UN	R\$ 12,91	R\$ 12,91	21,15 %	R\$ 15,64	R\$ 3.128,00	Q
25.7	SINAPI - 89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	50,00	UN	R\$ 14,48	R\$ 14,48	21,15 %	R\$ 17,54	R\$ 877,00	Q
25.8	SINAPI - 103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00	UN	R\$ 7,80	R\$ 7,80	21,15 %	R\$ 9,45	R\$ 945,00	Q
25.9	SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	150,00	UN	R\$ 17,95	R\$ 17,95	21,15 %	R\$ 21,75	R\$ 3.262,50	Q
25.10	SINAPI - 89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	50,00	UN	R\$ 19,35	R\$ 19,35	21,15 %	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00	Q
25.11	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	220,00	M	R\$ 13,14	R\$ 13,14	21,15 %	R\$ 15,92	R\$ 3.502,50	Q
25.12	SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	527,50	M	R\$ 19,52	R\$ 19,52	21,15 %	R\$ 23,65	R\$ 12.475,50	Q
26	—	INSTALAÇÕES SANITÁRIA/ PLUVIAL - TUBULAÇÕES CONEXÕES							R\$ 121.809,50	
26.1	SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	150,00	UN	R\$ 10,81	R\$ 10,81	21,15 %	R\$ 13,10	R\$ 1.965,00	Q
26.2	SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00	UN	R\$ 15,60	R\$ 15,60	21,15 %	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00	Q
26.3	SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00	UN	R\$ 10,63	R\$ 10,63	21,15 %	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00	Q
26.4	SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	450,00	UN	R\$ 15,01	R\$ 15,01	21,15 %	R\$ 18,18	R\$ 8.181,00	Q
26.5	SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	50,00	UN	R\$ 26,65	R\$ 26,65	21,15 %	R\$ 32,29	R\$ 1.614,50	Q
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
26.6	SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 23,56	R\$ 23,56	21,15 %	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00	Q
26.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 39,93	R\$ 39,93	21,15 %	R\$ 48,38	R\$ 2.419,00	Q
26.8	SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 9,21	R\$ 9,21	21,15 %	R\$ 11,16	R\$ 558,00	Q
26.9	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	167,50	M	R\$ 22,35	R\$ 22,35	21,15 %	R\$ 27,08	R\$ 4.536,00	Q
26.10	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	510,50	M	R\$ 27,41	R\$ 27,41	21,15 %	R\$ 33,21	R\$ 16.953,50	Q
26.11	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	200,00	M	R\$ 11,55	R\$ 11,55	21,15 %	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00	Q
26.12	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1.690,00	M	R\$ 38,18	R\$ 38,18	21,15 %	R\$ 46,26	R\$ 78.179,50	Q
27	—	INSTALAÇÃO SANITÁRIA - ACESSÓRIOS - CAIXA							R\$ 183.257,50	
27.1	SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	200,00	UN	R\$ 629,46	R\$ 629,46	21,15 %	R\$ 762,59	R\$ 152.518,00	Q
27.2	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 47,08	R\$ 47,08	21,15 %	R\$ 57,04	R\$ 2.852,00	Q
27.3	SINAPI - 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 18,51	R\$ 18,51	21,15 %	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00	Q
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
27.4	SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 19,27	R\$ 19,27	21,15 %	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50	Q
27.5	SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	50,00	UN	R\$ 295,73	R\$ 295,73	21,15 %	R\$ 358,28	R\$ 17.914,00	Q
27.6	SINAPI - 95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN	R\$ 126,87	R\$ 126,87	21,15 %	R\$ 153,70	R\$ 7.685,00	Q
28	—	INSTALAÇÕES SANITÁRIA /PLUVIAL - FOSSA E SUMIDOURO							R\$ 294.863,00	
28.1	SINAPI - 98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	50,00	UN	R\$ 2.168,48	R\$ 2.168,48	21,15 %	R\$ 2.627,11	R\$ 131.355,50	Q
28.2	SINAPI - 98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	50,00	UN	R\$ 2.699,26	R\$ 2.699,26	21,15 %	R\$ 3.270,15	R\$ 163.507,50	Q
29	—	APARELHOS, METAIS E BANCADAS							R\$ 117.326,00	
29.1	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN	R\$ 534,06	R\$ 534,06	21,15 %	R\$ 647,01	R\$ 32.350,50	Q
29.2	SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN	R\$ 271,31	R\$ 271,31	21,15 %	R\$ 328,69	R\$ 16.434,50	Q
29.3	SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN	R\$ 428,33	R\$ 428,33	21,15 %	R\$ 518,92	R\$ 25.946,00	Q
29.4	SINAPI - 86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50,00	UN	R\$ 593,63	R\$ 593,63	21,15 %	R\$ 719,18	R\$ 35.959,00	Q
29.5	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO	50,00	UN	R\$ 109,55	R\$ 109,55	21,15 %	R\$ 132,72	R\$ 6.636,00	Q
Total:									R\$ 6.209.576,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

UNIDADES HABITACIONAIS DE NOVA VIÇOSA - BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,45%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%
BDI Sem desoneração	BDI DES	21,15%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{1+AC + S + R + G}{(1-CP-ISS-CRPB)} * (1 + DF) * (1+L) - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVA VIÇOSA/BA

Local

quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Data

Documento assinado digitalmente

SHESTY PINTO FERREIRA

Data: 15/08/2025 11:04:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**Responsável Técnico****Nome:** Shestey Pinto Ferreira - ENG. CIVIL**CREA:** 518584593

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

UNIDADES HABITACIONAIS DE NOVA VIÇOSA - BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,45%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%
BDI Sem desoneração	BDI DES	21,15%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{1+AC + S + R + G}{(1-CP-ISS-CRPB)} * (1 + DF) * (1+L) - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVA VIÇOSA/BA

Local

quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Data

Documento assinado digitalmente

SHESTY PINTO FERREIRA

Data: 15/08/2025 11:04:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**Responsável Técnico****Nome:** Shestey Pinto Ferreira - ENG. CIVIL**CREA:** 518584593

Obra: Construção de 50 unidades habitacionais NOVA VIÇOSA - BA - Planilha Orçamentária													
CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NOVA VIÇOSA - BA												Desonerado	
item	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 24,897.50	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%
			R\$ 2,078.94	R\$ 2,078.94	R\$ 2,073.96	R\$ 2,073.96	R\$ 2,073.96	R\$ 2,073.96	R\$ 2,073.96	R\$ 2,073.96	R\$ 2,073.96	R\$ 2,073.96	R\$ 2,073.96
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13,389.52	100.00%										
			R\$ 13,389.52										
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 351,064.50	50.00%	25.00%	25.00%								
			R\$ 175,532.25	R\$ 87,766.13	R\$ 87,766.12								
4	FUNDAÇÕES BALDRAMES	R\$ 331,140.50			35.00%	45.00%	20.00%						
					R\$ 115,899.18	R\$ 149,013.23	R\$ 66,228.09						
5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 100,577.00	20.00%	20.00%	30.00%	30.00%							
			R\$ 20,115.40	R\$ 20,115.40	R\$ 30,173.10	R\$ 30,173.10							
6	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 506,937.86	10.00%	10.00%	20.00%	30.00%	20.00%	10.00%					
			R\$ 50,693.79	R\$ 50,693.79	R\$ 101,387.57	R\$ 152,081.36	R\$ 101,387.57	R\$ 50,693.78					
7	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA	R\$ 636,159.50				10.00%	15.00%	20.00%	30.00%				
						R\$ 63,615.95	R\$ 95,423.93	R\$ 127,231.90	R\$ 190,847.85	R\$ 159,039.87			
8	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 82,125.50								25.00%	35.00%	40.00%	
										R\$ 20,531.38	R\$ 28,743.93	R\$ 32,850.19	
9	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 326,645.00				10.00%	10.00%	20.00%	35.00%	25.00%			
						R\$ 32,664.50	R\$ 32,664.50	R\$ 65,329.00	R\$ 114,325.75	R\$ 81,661.25			
10	PAREDES E PAINÉIS - TELHADO	R\$ 987,099.53						25.00%	50.00%				
								R\$ 246,774.88	R\$ 246,774.88	R\$ 493,549.77			
11	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 151,096.00							25.00%	20.00%	20.00%	20.00%	15.00%
									R\$ 37,774.00	R\$ 30,219.20	R\$ 30,219.20	R\$ 30,219.20	R\$ 22,664.40
12	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 58,922.50								20.00%	30.00%	40.00%	10.00%
										R\$ 11,784.50	R\$ 17,676.75	R\$ 23,569.00	R\$ 5,892.25
13	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 244,162.50									25.00%	25.00%	25.00%
											R\$ 61,040.63	R\$ 61,040.63	R\$ 61,040.63
14	FORRO	R\$ 158,425.66										30.00%	50.00%
												R\$ 47,527.70	R\$ 79,212.83
15	PINTURA INTERNA	R\$ 108,794.50									25.00%	25.00%	25.00%
											R\$ 27,198.63	R\$ 27,198.63	R\$ 27,198.63
16	PINTURA EXTERNA	R\$ 63,506.00									25.00%	25.00%	25.00%
											R\$ 15,876.50	R\$ 15,876.50	R\$ 15,876.50
17	PINTURA ESQUADRIAS	R\$ 50,169.00										15.00%	50.00%
												R\$ 7,525.35	R\$ 25,084.50
18	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 645,417.00									25.00%	25.00%	25.00%
											R\$ 161,354.25	R\$ 161,354.25	R\$ 161,354.25
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CENTRO DISTRIBUIÇÃO	R\$ 127,072.00									15.00%	35.00%	50.00%
											R\$ 19,060.80	R\$ 44,475.20	R\$ 63,536.00
20	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO , TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 114,699.00										40.00%	45.00%
												R\$ 45,879.60	R\$ 51,614.55
21	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FIOS E CABOS	R\$ 260,344.00									25.00%	40.00%	35.00%
											R\$ 65,086.00	R\$ 104,137.60	R\$ 91,120.40
22	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R\$ 32,414.50		10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	30.00%	10.00%		
				R\$ 3,241.45	R\$ 3,241.45	R\$ 3,241.45	R\$ 3,241.45	R\$ 3,241.45	R\$ 3,241.45	R\$ 9,724.35	R\$ 3,241.45		
23	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REGISTROS	R\$ 33,174.00				20.00%	20.00%	30.00%	25.00%	5.00%			
						R\$ 6,634.80	R\$ 6,634.80	R\$ 9,952.20	R\$ 8,293.50	R\$ 1,658.70			
24	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ENTRADA-ALIMENTAÇÃO	R\$ 29,231.50		10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	15.00%	30.00%	15.00%			
				R\$ 2,923.15	R\$ 2,923.15	R\$ 2,923.15	R\$ 2,923.15	R\$ 4,384.73	R\$ 8,769.45	R\$ 4,384.72			
25	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - CAIXA D 'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 52,737.50		10.00%	10.00%						20.00%	25.00%	20.00%
				R\$ 5,273.75	R\$ 5,273.75						R\$ 7,910.63	R\$ 10,547.50	R\$ 10,547.49
26	INSTALAÇÕES SANITÁRIA/ PLUVIAL - TUBULAÇÕES CONEXÕES	R\$ 121,809.50		10.00%	10.00%	10.00%	15.00%	20.00%	15.00%	10.00%	10.00%		
				R\$ 12,180.95	R\$ 12,180.95	R\$ 12,180.95	R\$ 18,271.43	R\$ 24,361.90	R\$ 18,271.43	R\$ 12,180.95	R\$ 12,180.94		
27	INSTALAÇÃO SANITÁRIA - ACESSÓRIOS - CAIXA	R\$ 183,257.50									20.00%	30.00%	50.00%
											R\$ 36,651.50	R\$ 54,977.25	R\$ 91,628.75
28	INSTALAÇÕES SANITÁRIA /PLUVIAL - FOSSA E SUMIDOURO	R\$ 294,863.00								10.00%	30.00%	35.00%	25.00%
										R\$ 29,486.30	R\$ 88,458.90	R\$ 103,202.05	R\$ 73,715.75
29	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 117,326.00										35.00%	35.00%
												R\$ 41,064.10	R\$ 41,064.10
30	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2,118.00											
		R\$ 6,209,576.07	R\$ 261,809.90	R\$ 184,273.56	R\$ 360,919.23	R\$ 454,602.45	R\$ 328,848.88	R\$ 534,043.80	R\$ 630,372.27	R\$ 864,205.58	R\$ 579,410.94	R\$ 816,155.59	R\$ 823,624.99
			R\$ 261,809.90	R\$ 446,083.46	R\$ 807,002.69	R\$ 1,281,605.14	R\$ 1,590,454.02	R\$ 2,124,497.82	R\$ 2,754,870.09	R\$ 3,619,075.67	R\$ 4,198,486.61	R\$ 5,014,642.20	R\$ 5,838,267.19

SINAPI - ABRIL/2025	
BDI 21,15%	
MÊS 12	Total parcela
8.33%	100.00%
R\$ 2,073.98	R\$ 24,897.50
	100.00%
	R\$ 13,389.52
	100.00%
	R\$ 351,064.50
	100.00%
	R\$ 331,140.50
	100.00%
	R\$ 100,577.00
	100.00%
	R\$ 506,937.86
	100.00%
	R\$ 636,159.50
	100.00%
	R\$ 82,125.50
	100.00%
	R\$ 326,645.00
	100.00%
	R\$ 987,099.53
	100.00%
	R\$ 151,096.00
	100.00%
	R\$ 56,922.50
25.00%	100.00%
R\$ 61,040.61	R\$ 244,162.50
20.00%	100.00%
R\$ 31,685.13	R\$ 158,425.66
25.00%	100.00%
R\$ 27,198.61	R\$ 108,794.50
25.00%	100.00%
R\$ 15,876.50	R\$ 63,506.00
35.00%	100.00%
R\$ 17,559.15	R\$ 50,169.00
25.00%	100.00%
R\$ 161,354.25	R\$ 645,417.00
	100.00%
	R\$ 127,072.00
15.00%	100.00%
R\$ 17,204.85	R\$ 114,699.00
	100.00%
	R\$ 260,344.00
	100.00%
	R\$ 32,414.50
	100.00%
	R\$ 33,174.00
	100.00%
	R\$ 29,231.50
	100.00%
	R\$ 52,737.50
	100.00%
	R\$ 121,809.50
	100.00%
	R\$ 183,257.50
	100.00%
	R\$ 294,863.00
30.00%	100.00%
R\$ 35,197.80	R\$ 117,326.00
100.00%	100.00%
R\$ 2,118.00	R\$ 2,118.00
R\$ 371,308.88	R\$ 6,209,576.07
R\$ 6,209,576.07	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar visa planejar a realização dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, COMPOSTO POR 50 UNIDADES RESIDENCIAIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA – BA, NOVO PAC - **CONVENIO 974418/2025/MCIDADES/CAIXA**

I. OBJETIVO

O presente estudo técnico tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação de empresa especializada para implantação do empreendimento habitacional, composto por 50 unidades residenciais, localizada no Distrito de Posto Da Mata, Município de Nova Viçosa – Ba, NOVO PAC - **CONVENIO 974418/2025/MCIDADES/CAIXA**

II. DADOS GERAIS

Contratante: Município de Nova Viçosa (13.761.531/0001-49)

Objeto: Execução de obras de implantação do empreendimento habitacional, composto por 50 unidades residenciais, localizada no Distrito de Posto Da Mata, Município de Nova Viçosa – Ba.

O valor estimado para a execução do objeto deste edital é de R\$ **6.209.576,07** (seis milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos).

Tipo do Orçamento: COM DESONERAÇÃO

III. REQUISITOS

- **Natureza dos Serviços:**

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Obra de Engenharia, de que tratam a Resolução nº 1.116, de 26/04/2019 – CONFEA Art. 2º.

- **Duração do Contrato**

Objeto destina-se a formar contratação, para o período de execução previsto de 90 dias (03 meses).



IV. ESTIMATIVAS DO PREÇOS REFERENCIAIS

Considerou-se como Preços de referenciais pesquisa feita no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI 2025/04 - COMPOSIÇÃO PROPIA

V. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A contratação dos serviços tem em como objetivo principal a **redução do déficit habitacional** e a promoção de moradia digna para populações vulneráveis ou de baixa/média renda. em Nova Viçosa, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

Buscando sempre viabilizados por programas como o "Minha Casa Minha Vida" (MCMV) ou novas linhas como o "Novo PAC MCMV Sub 50" (voltado a municípios com menos de 50 mil habitantes), buscam integrar as famílias à malha urbana com infraestrutura adequada.

VI. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

(X) sim

() não

Para o exercício de 2026 ainda não foi concluído, a elaboração do Plano de Contratações Anuais está em fase final por parte da Administração, tal contratação constara no PCA, apesar disso o objeto pretendido tem sua previsão orçamentária na LOA.



VII.

RESULTADOS PRETENDIDOS.

Espera-se com a execução deste contrato:

- **Fomento ao Setor de Construção:** Geração de empregos diretos e indiretos durante a fase de obra (mão de obra qualificada e material).
- **Urbanização e Valorização:** Melhoria da infraestrutura urbana no entorno, como pavimentação, iluminação e saneamento, e valorização imobiliária da área.
- **Economicidade:** Melhor aproveitamento de recursos financeiros e materiais disponíveis para a construção habitacional.

VIII. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A Secretaria Municipal de Obras, através do Setor de Engenharia, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila os serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, elaboração, plantas, memoriais, orçamentos etc.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é divisível, não se aplica.

O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades do município.



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

X. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

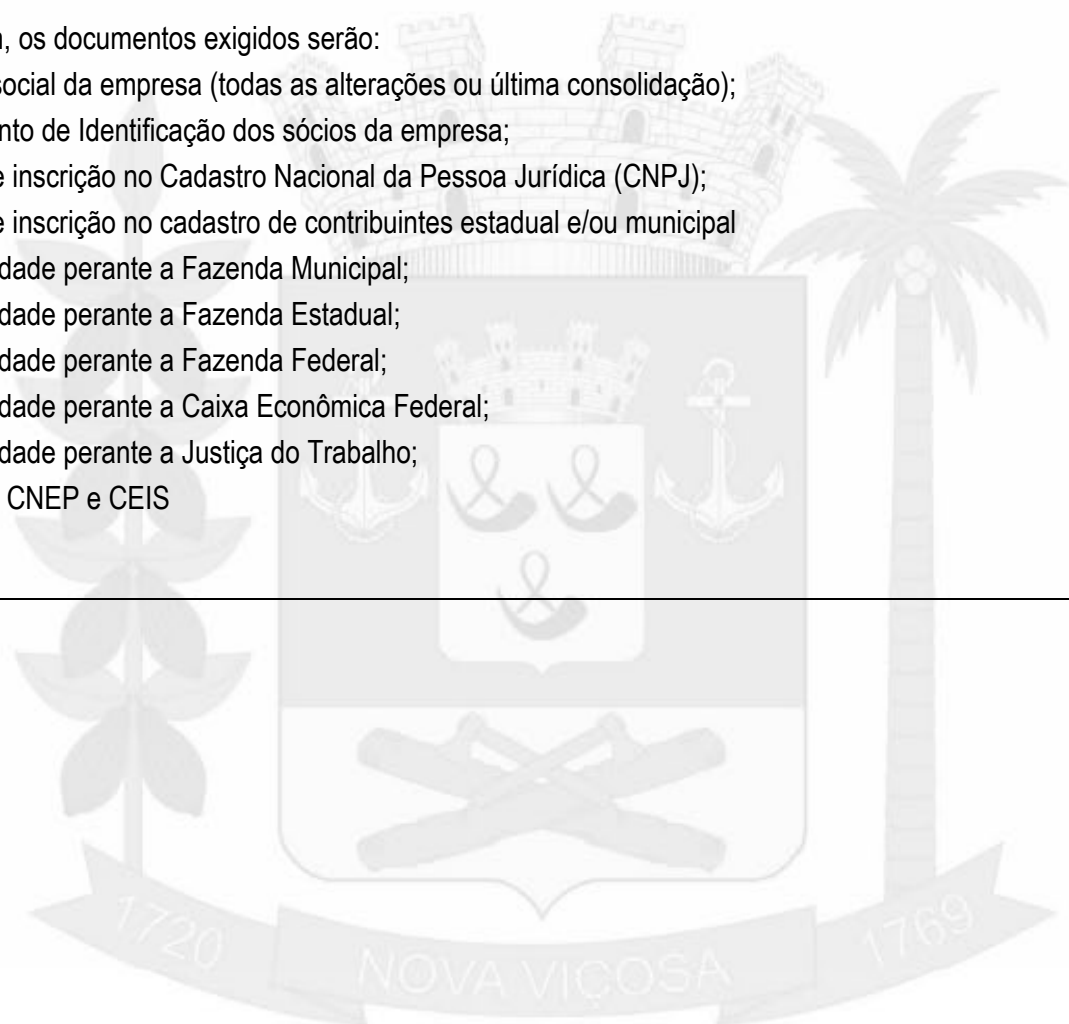
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CNEP e CEIS





XI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado da Bahia, contendo dados cadastrais atuais;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local na assinatura do contrato.

b) A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos;

I. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

c) Comprovação de capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL (profissional), através da apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.MIN. EXIGIDO	UNID.
01	Alvenaria de vedação com blocos Cerâmicos Furados	2.162,50	M²
02	Trama de Madeira para Telhados	1.806,75	M²
03	Execução de Concreto Armado(Soma dos olumes de concreto:itens 3.8, 4.7, 6.8, 6.9)	145,00	M²
04	Emboço/Massa única de Fachadas (revestimento externo)	758,75	M²

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.)

§ 2º O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT poderá ter seu vínculo com a licitante comprovado por meio de vínculo atual ou mediante declaração de contratação futura (alínea d.4), acompanhada de declaração de anuência do profissional, sendo tal forma de comprovação suficiente para fins de habilitação técnico-profissional. As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto poderão ser demonstradas por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do profissional indicado como responsável técnico, devidamente acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de



capacidade técnica, ainda que o vínculo com a empresa seja comprovado mediante declaração de contratação futura, hipótese em que o profissional deverá declarar formalmente seu compromisso de integrar o quadro da licitante em caso de contratação.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto como Responsável Técnico e 01(um) e um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas na condição de:

d.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

d.2) Sócio (contrato social);

d.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social);

d.4) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no edital, **devendo a referida declaração ser assinada pelo responsável técnico da empresa ou por engenheiro indicado como futuro responsável técnico**, desde que o vínculo seja comprovado por meio de declaração de contratação futura, nos termos do edital.

f) Atestado de Visita técnica de onde serão executados os serviços, expedido por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

f.1) A Visita Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (73) 3289-2210, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Comissão de Licitação, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa e obedecendo os seguintes parâmetros:

f.2) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;

f.3) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;

OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.



m) A visita deverá ser realizada mediante agendamento prévio no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da realização da visita, com indicação do profissional responsável por tal visita. O agendamento deverá ser realizado através do E-mail: **obraspmnv@hotmail.com**.

A exigência de comprovação de capacidade técnica para os itens listados é crucial para garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços. A seguir, apresento uma justificativa técnica detalhada para cada item:

Conclusão

A comprovação de capacidade técnica é vital para todos os itens mencionados, pois assegura que apenas profissionais qualificados e experientes sejam responsáveis pela execução dos serviços, minimizando riscos e garantindo a qualidade da obra. Mesmo que alguns serviços não representem a

parcela mínima exigida pela nova lei de licitação, a entrega de um trabalho técnico de qualidade deve ser uma prioridade em qualquer contrato público.

XII. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

XIII. PAGAMENTO

Após a execução do serviço, o perfeito atendimento às solicitações, a respectiva Nota Fiscal será encaminhada ao setor competente para procedimentos de pagamento, que serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme minuta do contrato

XIV. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

A contratada deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de ALVENARIA, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de plástico, metal e de vidro. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem dos equipamentos, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como latas de tinta, amianto, cimento, papel e estopa.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Há posicionamento favorável a contratação: (X) SIM () NÃO

*Especificar: Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidencia que a contratação da solução descrita no item "Escolha da Solução Mais Adequada" se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária e diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Larissa Pereira Fagundes
Engenheira Civil
CREA-BA nº 05212072



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para implantação do empreendimento habitacional, composto por 50 unidades residenciais, localizada no Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa – Ba, NOVO PAC – **CONVÊNIO 974418/2025/MCIDADES/CAIXA**.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidencição do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

1.3. A definição clara dos objetivos traçados no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” implicou na elaboração de um Projeto Básico, o qual se configura como peça suficiente para execução da solução indicada, de forma que, preventivamente e corretivamente, garanta a preservação do investimento público e a qualidade do espaço público para as futuras gerações.

1.4. A solução define a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras e serviços de engenharia.

1.5. Aspectos gerais do objeto:

- a) Execução de obras de implantação do empreendimento habitacional, composto por 50 unidades residenciais, localizada no Distrito de Posto Da Mata, Município de Nova Viçosa – Ba
- b) Prazo de Entrega: 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviços; e
- c) objetivo principal a **redução do déficit habitacional** e a promoção de moradia digna para populações vulneráveis ou de baixa/média renda.

1.6) Acompanhamento Técnico: A execução da obra deve ser acompanhada de perto por equipe técnica qualificada, tanto do Município quanto da empresa contratada, com foco na qualidade dos materiais, da mão de obra e no cumprimento de prazos. Neste contexto, a comunicação entre as equipes técnicas é essencial durante todo o processo construtivo a fim de mitigar eventuais falhas de execução e a utilização de materiais de qualidade inferior e mão de obra desqualificada.

1.7) Utilização de Insumos de Qualidade: A utilização de insumos de qualidade é fundamental para a execução da obra intentada, a fim de garantir não apenas a durabilidade e a segurança da construção, mas também a eficiência, economia e sustentabilidade do projeto, influenciando diretamente nos seguintes aspectos:

- a) Durabilidade e Segurança: Insumos de alta qualidade são essenciais para garantir a durabilidade da obra. Materiais de baixa qualidade podem resultar em falhas estruturais, que podem levar a reparos constates ou até mesmo ao colapso da estrutura;



- b) **Eficiência do Projeto:** Insumos de qualidade também contribuem para a eficiência do projeto, facilitando o processo de construção, além de reduzir o tempo de construção e minimizar a necessidade de retrabalho;
- c) **Economia:** Embora os insumos de qualidade possam ter um custo inicial mais alto, resultam em economia a longo prazo. A utilização de materiais de qualidade reduz a necessidade de manutenção e reparos frequentes, acarretando economia de custos ao longo do tempo;
- d) **Sustentabilidade:** A utilização de insumos de qualidade também contribui para a sustentabilidade da obra, tendo em vista que materiais de construção de alta qualidade são, sobremaneira, mais duráveis e eficientes, contribuindo para redução do impacto ambiental da construção;
- e) **Conformidade com Normas e Regulamentos:** A utilização de insumos de qualidade ajuda a garantir que a obra esteja em conformidade com os regulamentos relativos à construção civil, concorrendo para o cumprimento dos normativos legais e garantindo a segurança dos usufrutuários da obra.

1.8) **Utilização de Mão de Obra Qualificada:** A utilização de mão de obra qualificada é elemento crucial na execução da obra, tendo interferência direta na qualidade, eficiência e na segurança da execução, e influenciando nos seguintes aspectos:

- a) **Qualidade do Trabalho:** Trabalhadores qualificados possuem o conhecimento e a experiência necessários para realizar suas tarefas com um alto padrão de desempenho e qualidade, possuindo pleno entendimento das especificações técnicas compulsórias à correta execução;
- b) **Eficiência:** Operários qualificados são mais eficientes em suas tarefas, reduzindo a necessidade de retrabalho e propiciando economia de tempo e de recursos, permitindo a conclusão dos serviços conforme definido no cronograma físico-financeira da obra; e
- c) **Segurança:** Mão de obra qualificada configura-se como essencial para manter a segurança no local de trabalho, proporcionado a aplicação de práticas de segurança, bem como a identificação e mitigação de riscos no âmbito construtivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa para a execução de obra de construção civil é um processo que requer cuidado e atenção aos detalhes, podendo ter um impacto significativo no sucesso do projeto. Portanto, é essencial considerar os principais requisitos para contratação que permitam uma salutar e satisfatória execução do objeto pleiteado. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

- l) **Qualificação Técnica:** A empresa e o profissional que se responsabilizará pela obra devem ter experiência comprovada na execução de serviços de engenharia similares em termos de complexidade e quantidade, devendo a empresa interessada comprovar essa experiência



mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional e profissional relativos aos serviços mais relevantes da execução, nos termos da Lei 14.133/2021.

II) Capacidade Financeira: A empresa deve comprovar possuir capacidade financeira para executar a obra. Isso pode ser verificado através de demonstrações contábeis-financeiras, assim como mediante a exigência seguros adequados que garantam ao Município a possibilidade da continuidade da execução, na forma da Lei 14.133/2021.

III) Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo licenças de construção, normas de segurança e regulamentos ambientais, conforme o caso.

IV) Prazo de Execução: A executante deve ser capaz de completar a obra dentro do prazo estipulado no Projeto Básico, devendo estar claramente especificado no contrato a ser celebrado.

V) Qualidade do Trabalho: A empresa deve ser capaz de garantir a qualidade da execução. Isso pode ser verificado através de garantias contratuais, inspeções e o uso de materiais de qualidade e de mão de obra qualificada.

VI) Preço: A executante deve oferecer um preço de acordo com a realidade de mercado, em conformidade com os valores constantes na Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Básico da obra intentada, devendo considerar os custos operacionais incidentes no objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

5. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto pleiteado deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos pelo Município, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável, devendo permitir ao Município o monitoramento e a avaliação do desempenho da empresa contratada, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) Início da Execução: Após a seleção do executante que atenda aos requisitos da contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de contrato formal, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo o preço, as condições de entrega e pagamento, as obrigações do contratante e da empresa contratada, a forma de pagamento, as sanções para o caso do inadimplemento, dentre outros elementos essenciais à eficácia da execução.

II) Monitoramento e Avaliação: O Município monitorará o desempenho da empresa executante em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade dos serviços, o atendimento ao cronograma da obra e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) Metodologia de Execução: A empresa deverá aplicar a metodologia de execução descrita no Projeto Básico da obra, cumprindo precisamente os métodos e processos exarados no



Memorial Descritivo parte integrante do referido Projeto, a fim de utilizar a correta sequência construtiva, os equipamentos necessários e as técnicas de construção a serem empregadas.

IV) Cronograma de Execução: O cronograma físico-financeiro de execução da obra, parte integrante do Projeto Básico, elaborado para possibilitar o acompanhamento das etapas da execução.

V) Controle de Qualidade: O controle de qualidade é um aspecto crucial da execução do objeto, de forma que a empresa contratada elabore plano detalhado para garantir que a obra atenda aos padrões de qualidade exigidos.

VI) Medidas de Segurança: A empresa executora deve adotar as medidas de segurança cabíveis e obrigatórias durante a execução do objeto, especificamente no que se refere aos procedimentos de segurança no local da obra. A NR 18, que estabelece diretrizes para a segurança do espaço onde a obra se realizará, deve ser atendida. Assim, são estabelecidas as seguintes prioridades de segurança:

- Uso de EPIs;
- Sinalização de áreas de risco;
- Manutenção e inspeção regular de equipamentos;
- Organização e limpeza do ambiente de trabalho;
- Implementação de programas de saúde e bem-estar;
- Instalação de guarda-corpos em locais elevados;
- Delimitação de áreas de trabalho;
- Treinamento e conscientização de técnicos e operários;
- Realização de inspeções regulares;
- Implementação de gestão de riscos;
- Verificação regular das instalações elétricas;
- Uso correto de outros equipamentos de proteção adequados;
- Implementação de sistemas e protocolos de proteção contra incêndio;
- Sinalização de segurança obrigatória;
- Diretrizes de organização e limpeza do canteiro de obras; e
- Cumprimento das demais normas de segurança.

VII) Reciclagem e Descarte: A empresa contratada será responsável, como medida mitigadora do impacto ambiental, pela coleta do material de desuso oriundo da execução e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme apropriado.



VIII) Encerramento do Contrato: Ao fim do Contrato, o Município avaliará o desempenho da empresa contratada mediante avaliação do cumprimento satisfatório da execução do objeto.

6. PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O padrão de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que a empresa contratada cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba a obra nas condições delineadas no Projeto Básico, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o contratante e a empresa contratada.

II) Planejamento: A execução seguirá o planejamento inicialmente delineado, cujas metas programadas deverão ser alcançadas pela empresa executora, devendo ser atendido o cronograma físico-financeiro parte integrante do Projeto Básico, a fim de garantir que a obra seja concluída no prazo determinado e em conformidade com o orçamento estimado. O planejamento operacional do objeto constitui-se obrigação da empresa contratada, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como: aquisições de insumos, contratações de mão de obra, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, dentre outros.

III) Responsável Técnico: A empresa contratada deverá possuir em seu quadro funcional, profissional técnico legalmente habilitado que se responsabilizará pela execução da obra, o qual se responsabilizará pelas seguintes funções:

- Gerenciar a obra;
- Assegurar que as melhores técnicas serão utilizadas;
- Resolver e/ou diligenciar acerca de dúvidas sobre o projeto;
- Garantir que a produção da empresa não causa danos à saúde, segurança das pessoas e ao meio ambiente;
- Assegura a qualidade técnica dos serviços prestados.

IV) Estrutura Organizacional: A empresa contratada deverá assegurar a estrutura organizacional necessária a salutar e satisfatória execução, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada e capaz, mediante a definição de funções e responsabilidades de cada membro, bem como devendo promover a coordenação de atividades e a gestão de recursos, a fim de garantir que a obra seja realizada de forma eficiente e eficaz.

V) Controle: O controle envolve o monitoramento do progresso da obra, por parte da contratada, com o intuito de possibilitar a identificação de problemas e a tomada de medidas corretivas, visando assegurar que a obra esteja alinhada com o planejamento inicial e atenda aos padrões de qualidade exigidos.



VI) **Fiscalização:** O Fiscal do Contrato deverá realizar monitoramento regular do desempenho da empresa contratada, incluindo a verificação da qualidade dos serviços, o atendimento ao cronograma de execução e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso, tendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações de execução do objeto.

VII) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se a empresa contratada, quando solicitada, elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre o andamento da execução, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

VIII) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e a empresa executora para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

IX) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

X) **Alteração Contratual:** Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei 14.133/2021.

XI) **Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

XII) **Normas Técnicas e Legais:** Aplicam-se à execução as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações contratuais da legislação pertinente à contratação, conforme o caso.

XIII) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho da empresa contratada a fim averiguar o cumprimento da execução do objeto em todas as etapas construtivas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto da contratada, sendo:

I) **Medição:** As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através do Fiscal do Contrato devidamente designado nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Projeto Básico.

II) **Pagamento:** Os pagamentos serão feitos em conformidade com as medições realizadas, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à matéria.



III) Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada

mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do prestador que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) Processo de Licitação: O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do prestador. Por se tratar de serviços de engenharia, define-se a utilização da modalidade Concorrência. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) A presente processo licitatório será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME. Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

- **Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras:** Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco, pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.
- **Diminuição da possibilidade de contestações:** Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.



- **Prevenção da apresentação de propostas inexequíveis:** Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexequíveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos participantes do certame serão avaliadas com base em critérios legais e objetivos da lei de licitação, incluindo: planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro, critérios de pagamentos, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES). Para essa avaliação, o Agente de Contratação contará com assessoramento técnico do Setor de Engenharia Municipal.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O participante do procedimento licitatório deverá possuir a habilitação e qualificação possíveis de exigência, nos termos da Lei 14.133/2021. Para essa verificação, no que concerne especificamente à comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, o Agente de Contratação contará com assessoramento técnico do Setor de Engenharia Municipal.

IV) **Capacidade Técnica:** O participante do procedimento licitatório deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma da Lei 14.133/2021.

V) **Pessoal Técnico e Equipamentos:** O participante do procedimento licitatório deverá possuir pessoal técnico, instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto.

VI) **Verificação das Medidas Sustentabilidade:** O Município verificará a implementação de medidas de mitigação eficazes a fim de minimizar os possíveis impactos ambientais decorridos da execução da obra.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A adequação orçamentária permite a contratação requestada, configurando-se como um aspecto crucial a fim de garantir que os recursos financeiros necessários para execução do objeto estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a elaboração de Projeto Básico de engenharia, nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a ação pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento



inicial. Em havendo alterações significativas de aumento que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

10.1. Ante a solução indicada, a contratada deverá efetivar medidas de mitigação eficazes para minimizar os danos ao meio ambiente e garantir a sustentabilidade da execução em suas diferentes fases, a seguir delineadas, conforme o caso:

I) Fases da Obra e seus Impactos:

a) Fase de Planejamento:

- Impactos:

- o Alteração do uso do solo: Conversão de áreas verdes em áreas construídas, com perda de biodiversidade e impermeabilização do solo.

- o Geração de resíduos sólidos: Papel, plástico e outros materiais utilizados na elaboração de projetos e documentos.

- Medidas de Mitigação:

- o Utilização de materiais ecológicos: Utilização de aditivos que visem melhorar o rendimento e eficiência dos insumos, reduzindo o impacto ambiental.

- o Minimização da impermeabilização do solo: Implementação de técnicas de drenagem sustentável e áreas verdes permeáveis.

- o Reuso e reciclagem de materiais: Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, compreendendo a segregação, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.

b) Fase de Execução da Obra:

- Impactos:

Poluição do ar: Emissão de poeira, gases e ruídos durante a execução da obra, notadamente dos serviços de movimento de terra e demolições.

Geração de grande quantidade de resíduos: Entulho, restos de materiais de construção e outros.

- Medidas de Mitigação:

Controle da emissão de poluentes: Implementação de medidas como cortinas d'água, captação de poeira e silenciadores de ruídos.

Reuso e reciclagem de materiais: Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, compreendendo a segregação, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.

c) Fase de Operação e Manutenção:



- Impactos:

o Consumo de água e energia: Utilização de recursos para o funcionamento da obra, como iluminação, climatização e sistemas de água.

- Geração de resíduos sólidos: Lixo urbano e outros resíduos gerados durante a operação da obra.

- Poluição sonora e visual: Emissão de ruídos e impactos visuais no entorno da obra.

- Medidas de Mitigação:

- Eficiência energética e hídrica: Implementação de medidas de economia de água e energia, como uso de equipamentos eficientes e sistemas de reuso de água.

- Reuso e reciclagem de materiais: Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, compreendendo a segregação, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.

Controle da poluição sonora e visual: Instalação de barreiras acústicas e paisagismo adequado.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

11.1. A vigência do contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviços, com término em 03 (três) meses, podendo ser prorrogada.

11.2. O prazo para execução total do objeto é de 03 (três) meses a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.

11.3. A ordem de paralisação, devidamente justificada nos autos, suspende o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

11.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6. A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas para paralisar ou reiniciar as obras, conforme “subitem 11.5” acima.

11.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11.8. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Nova Viçosa/BA, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.



11.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo contratado, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

11.10. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução da obra.

11.11. A contratada deverá manter, sem ônus para o contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

11.12. A contratada deverá colocar e manter placa indicativa do empreendimento, conforme definição e orientação do contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado enquanto durar a execução dos serviços.

11.13. A contratada deverá manter no canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução, conforme o caso.

11.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.15. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização pelo contratante.

11.16. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

12.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ **6.209.576,07** (seis milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos).

12.2. O custo estimado foi obtido nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, se configurando como preços praticados pelo mercado da construção civil.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.



13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. O recebimento provisório se dará a partir do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.

13.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o objeto na forma deste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas; e
- h) Realizar as medições através do Fiscal do Contrato, na forma definida neste Termo de Referência;
- i) Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- j) Notificar formalmente à contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que esta, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;



- k) Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Suspender os pagamentos devidos à contratada caso haja o descumprimento das obrigações da contratada; e
- m) Liberar o local para execução dos serviços.

14.2. DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo determinado e em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- i) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização do objeto e, ainda, observar legislação específica, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao contratante ou a terceiros, decorrente do objeto executado e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- k) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do contratante;



- l) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro do contratante, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- m) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo contratante;
- n) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços relativos à execução da obra, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado; e
- o) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pelo contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contrato para as providências cabíveis.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

Nova Viçosa-BA, 15 de janeiro de 2026.

Antônio Gabriel Rodriguez Gonzalez
Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos